



Proc. Nº: _____
Folha Nº: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROCESSO	CHAMADA PÚBLICA
064/2023	002/2023
SECRETARIA DE ORIGEM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
OBJETO	
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.	



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 001
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Processo / Protocolo: 064/2023.

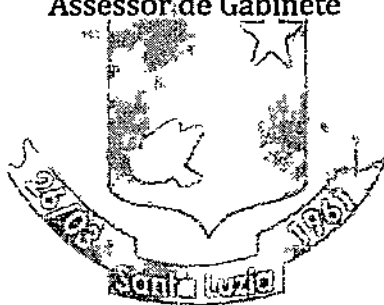
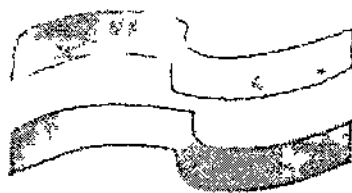
Entrada: 10/04/2023.

Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Destino: Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2023.

Autuação
Elioberto Lima Arrais
Assessor de Gabinete





Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 002
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 10 de abril de 2023.

A Sua Excelência, a Senhora,
FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita da Cidade de Santa Luzia - MA

Assunto: Solicitação de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2023.

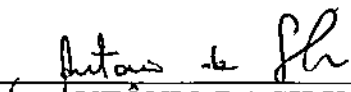
Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicito de Vossa Excelência que autorize a reabertura e republicação deste processo visto que o anterior ficou deserto, onde seu objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2023.**

Aquisição é necessária para estabelecer as normas legais (Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013) que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública. A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (Artigo 14).

Deste modo, encaminhamos estes autos, bem como o novo Termo de Referência, a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente autorize a contratação nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 064123
Folha N°: 003
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/n° - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- O Governo Federal estabelece normas legais (Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013) que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública. A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (Artigo 14).

2.2- O objetivo do Governo Federal com essa medida é promover a segurança alimentar e nutricional, a produção de alimentos da agricultura familiar que respeita as tradições alimentares locais, o desenvolvimento sustentável, a articulação das políticas públicas e o controle social.

2.3- A nova Lei foi regulamentada pela Resolução nº 38/2009 e, posteriormente pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, do Conselho Deliberativo do FNDE, descreve os procedimentos operacionais (passo a passo) para venda dos produtos da agricultura familiar às Entidades Executoras (Secretarias Estaduais de Educação, Prefeituras e Escolas responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Produto	Especificação	Classificação	Unidade	Quantidade
1	ARROZ BENEFICIADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	4.000
2	ABÓBORA COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	8.000
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Frutas	Kg	18.000
4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	1.300
5	BANANA PRATA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos	Frutas	Kg	8.000
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	2.000



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 004
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Halckel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

7	CHEIRO VERDE	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.000
8	COUVE FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência, folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	500
9	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	10.000
10	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.000
11	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	3.000
12	LIMÃO COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	1.000
13	MANGA ROSA	Produto in natura, com boa aparência, tamanho grande, sem presença de fungos, com cheiro e aspecto característico.	Frutas	Kg	5.000
14	MAMÃO PAPAIA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	4.000
15	MAXIXE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.500
16	MELANCIA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Frutas	Kg	12.000
17	MILHO VERDE (ESPIGAS)	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	15.000
18	PEPINO	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.300
19	PIMENTA DE CHEIRO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortalças/Tubérculos	Kg	400
20	PIMENTÃO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortalças/Tubérculos	Kg	500
21	QUIABO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.500



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 005
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

22	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	6.000
23	TAPIOCA FÉCULA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	5.000
24	TOMATE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	15.000
25	VINAGREIRA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	1.500

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A Contratante compromete-se a:

4.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.1.2 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

4.1.3 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

4.1.4 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

4.1.5 - Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

5.1.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.1.4 - Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 004
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

5.1.5 - Executar fielmente o contrato e este Projeto Básico, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1- Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade após a ordem ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 dias.

6.2 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado.

6.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.4 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.

6.6 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 - Caso seja constatado pela CONTRATANTE através de fiscalização ou no ato da entrega provisória, a existência de produtos não provenientes da Agricultura Familiar, ou seja, que não seja proveniente de produção própria do CONTRATADO, o mesmo será descredenciado imediatamente.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1- Os alimentos serão entregues todas as terças-feiras, na Central de Recebimento de produtos da Agricultura Familiar, situado a Rua da Estrela, nº 502, Centro, Santa Luzia - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1- O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 007
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

9.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30(trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

9.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 - O cronograma de desembolso será realizado conforme quantitativo solicitado e fornecido, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Luzia/MA, 10 de abril de 2023.

APROVO o presente Termo de Referência, consoante previsto no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993:



ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

Ata da Reunião Ordinária
do Conselho de Alimentação
Escolar - CAE para deliberar
sobre a análise e apresenta-
ção dos Cardápios e Itens da
Alimentação Escolar, momen-
to festivo de confraternização,
pelo Encerramento do Ano
de 2022.

- Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã na sala dos Conselhos, localizada na Avenida Nagib Hakim, s/n, Centro - Santa Luzia - MA, reuniram-se os Conselheiros do referido CAE, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: abertura e acolhida, estabelecimento de duração da reunião, análise e apresentações do Cardápio e itens da alimentação escolar. O senhor presidente Antonio Marcos agradeceu a presença dos membros do CAE na reunião, e em seguida fez as considerações
- prossequindo com a leitura da ata da reunião anterior que após lida e aprovada foi assinada pelos conselheiros. O presidente Antonio Marcos fez uma abordagem a respeito do bom desempenho e assiduidade dos conselheiros nas reuniões presenciais no ano de 2022, em seguida convocou as nutricionistas do CAE a senhora Gilmaria Silva e Samara dos Santos para manifestar informações, a mesma convocação entregue aos conselheiros cópias do relatório, existindo nele todas as informações sobre cardápios, itens com suas quantidades recebidas e entregues.

em todas as escolas do município no ano de 2022, em seguida apresenta a seguinte lista dos itens com quantidades que serão compradas com os 70% do recurso do PNAE, e também os itens com quantidades referente aos 30% do recurso do PNAE que é destinado a compra da alimentação geral, acrescentando ainda que a mesma fará parte dos itens da agricultura familiar. O Conselho Antonio Pereira pergunta se não a possibilidade de aumento nos preços de arroz fornecidos pelos agricultores, a mesma responde que não, pois o mesmo tem o preço proposto pelo CONAB e que os agricultores acham o preço muito a baixo do mercado e que fica inviável fornecer grandes quantidades. Após a apresentação e qualificação dos itens e cardápios apresentados pelas nutricionistas para o ano de 2023 os membros analisaram e por unanimidade dos presentes foram aprovados sem ressalva.

Em mais para o momento o senhor presidente deu por encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a ata que vai assinar da por todos os que participaram da mesma.

Santa Luzia 28 de Dezembro de 2022.

Carmem Francisca Alves Miranda Santana

Mauroson da Silva Almeida

Maria do Socorro

Luiz Gomes Souza

Antonio Pereira Silva

Antonio Pereira Silva

**PNAE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA LUZIA – MA - PNAE
 ENS.FUND/ATIV.COMP/EJA
 CARDÁPIO ESCOLAR – 2023

Programa Nacional de Alimentação
 Escolar

CARDÁPIO – 2023 ZONA RURAL				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Achocolatado com Leite Integral/ Cuscuz de milho/mandioca	Baião de Dois/Carne Moida/abóbora, maxixe e quiabo.	Suco de Frutas /biscoito rosquinha 01 unidade milho verde	Macarronada c/sardinha ao molho tomate.	Sopa de feijão c/ macarrão, abóbora, macaxeira e banana
Achocolatado com Leite Integral/ Cuscuz de arroz/mandioca	Arroz/ feijão/frango desfiado/ 01 unidade fruta.	Suco de frutas c/leite/biscoito rosquinha	Mingau canjica de milho/leite	Sopa de macarrão/carne moída quiabo/maxixe/ abóbora
Achocolatado com Leite Integral/ Cuscuz de milho/mandioca	Baião de dois/carne moída/ Abóbora/couve e mandioca cozida.	Suco de Frutas /biscoito rosquinha 01 unidade milho verde	Macarronada c/sardinha (salada pepino, tomate, alface e couve folha).	Mingau canjica de milho/leite
Achocolatado com Leite Integral/ Cuscuz de arroz/mandioca	Arroz c/vinagreira/frango ao molho (salada pepino, alface, tomate e couve).	Suco de frutas c/leite/biscoito rosquinha	Mingau canjica de milho/leite	Sopa de feijão /macarrão, batata doce.
Valor nutricional por preparações			9	
Calorias (Kcal)	Carboidrato(g)	Proteína	Gordura(g)	
369,809	43,598	24,872	11,678	

*Frutas, verduras e legumes estão sujeitos a sofrer mudança no cardápio, dependendo da disponibilidade da Agricultura Familiar
 Gilmaria Vieira – Nutricionista CRN 5087



Proc. N.º: 0688/20
 Folha N.º: 070
 Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA LUZIA - MA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - CARDÁPIO ESCOLAR INDIGENA - :

PNAE

Programa Nacional de Alimentação
Escolar

CARDÁPIO - 2023				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Mingau de flocão de milho c Leite Integral	Macarronada com Sardinha ao Molho de Tomate.	Sopa de feijão c/ macarrão, abóbora, macaxeira e banana	Arroz/ feijão carioca/sardinha acebolada	Mingau canjica de milho/leite
Achocolatado c/ Leite Integral/ Cuscuz de arroz c/ margarina	Baião de dois/Mexido de Sardinha.	Suco de Frutas /Biscoito rosquinha	Macarronada c/sardinha ao molho tomate	Suco de Frutas /Biscoito rosquinha
Achocolatado c/ Leite Integral/ Cuscuz de arroz c/ margarina	Macarronada com Sardinha ao Molho de Tomate.	Sopa de feijão c/ macarrão, abóbora, macaxeira e banana	. Arroz/ feijão carioca/sardinha acebolada	Mingau canjica de milho/leite
Achocolatado c/ Leite Integral/ Cuscuz de arroz c/ margarina	Baião de dois/Mexido de Sardinha.	Suco de Frutas /Biscoito rosquinha	Baião de dois/Mexido de Sardinha.	Suco de Frutas /Biscoito rosquinha

* Frutas, verduras e legumes estão sujeitos a sofrer mudança no cardápio, dependendo da disponibilidade da agricultura familiar

Valor nutricional por preparações				9
Calorias	Carboidrato(g)	Proteína	Gordura(g)	
349,608	39,495	18,779	9,437	

Gilmara Silva Vieira – Nutricionista CRN 5087





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA LUZIA – MA - PNAE
 CRECHE/ AEE/PRÉ ESCOLA/ATIV.COMPLEMENTARES
 CARDÁPIO ESCOLAR – 2023

PNAE

Programa Nacional de Alimentação
Escolar

CARDÁPIO - 2023				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Achocolatado com Leite Integral/ Cuscuz de milho/Mandioca	Baião de Dois/Carne Moída/abóbora, maxixe e quiabo.	Suco de Frutas /biscoito rosquinha/ 01 unidade verde	Macarronada c/carne moída ao molho tomate.	Sopa de feijão c/ macarrão, abóbora, macaxeira e banana
Achocolatado com Leite Integral/ Cuscuz de arroz/Mandioca	Arroz/ feijão/frango desfiado/ 01 unidade fruta.	Suco de frutas c/leite/biscoito rosquinha	Mingau Farinha láctea c leite	Mingau canjica milho /leite
Achocolatado com Leite Integral/ Cuscuz de milho/Mandioca	Baião de dois/carne moída/ Abóbora/couve e mandioca cozida.	Suco de Frutas /biscoito rosquinha 01 unidade fruta	Macarronada c/frango desfiado(salada pepino, tomate, alface e couve folha).	Mingau canjica milho /leite
Achocolatado com Leite Integral/ Cuscuz de arroz/Mandioca	Arroz c/vinagreira/frango ao molho (salada pepino, alface, tomate e couve).	Suco de frutas c/leite/biscoito rosquinha	Mingau Farinha Láctea/leite	Sopa de frango desfiado/macarrão, batata doce.
Valor nutricional por preparações		9		
Calorias(Kcal)	Carboidrato(g)	Proteína	Gordura(g)	
423,564	42,598	43,872	10,678	

*Frutas, verduras e legumes estão sujeitos a sofrer mudança no cardápio, dependendo da disponibilidade da Agricultura Familiar

Gilmara Silva Vieira – Nutricionista CRN 5087



Proc. N.º: 061/2023
 Folha N.º: 01/01
 Rubrica: [assinatura]

**PNAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA LUZIA – MA - PNAE
ENS.FUND/ATIV.COMP/EJAPrograma Nacional de Alimentação
Escolar

CARDÁPIO – 2023 SEDE

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Achocolatado com Leite Integral/ Cuscuz de arroz/mandioca	Baião de Dois/Carne Moída/abóbora, maxixe e quiabo.	Suco de Frutas /biscoito rosquinha ou pão 01 unidade milho verde	Macarronada c/sardinha ao molho tomate.	Sopa de feijão c/ macarrão, abóbora, macaxeira e banana
Achocolatado com Leite Integral/ Cuscuz de arroz/mandioca	Arroz/ feijão/frango desfiado/ 01 unidade fruta.	Suco de frutas c/leite/biscoito rosquinha	Mingau canjica de milho/leite	Sopa de macarrão/carne moída quiabo/maxixe/ abóbora
Achocolatado com Leite Integral/ Cuscuz de arroz/mandioca	Baião de dois/carne moída/ Abóbora/couve e mandioca cozida.	Suco de Frutas /biscoito rosquinha 01 unidade fruta	Macarronada c/sardinha(salada pepino, tomate, couve folha	Mingau canjica de milho/leite
Achocolatado com Leite Integral/ Cuscuz de arroz/mandioca	Arroz c/vinagreira/frango ao molho (salada pepino, alface, tomate e couve).	Suco de frutas c/leite/biscoito rosquinha	Mingau canjica de milho/leite	Sopa de frango desfiado/macarrão, batata doce.
Valor nutricional por preparações			9	
Calorias(Kcal)	Carboidrato(g)	Proteína	Gordura(g)	
369,809	43,598	24,872	11,678	

*Frutas, verduras e legumes estão sujeitos a sofrer mudança no cardápio, dependendo da disponibilidade da Agricultura Familiar
Gilmará Vieira – Nutricionista CRN 5087Proc. N.º: 06/1123
Folha N.º: 013
Rubrica:



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 014
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. nº 064/2023

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **APROVO** o Termo de Referência anexo, consoante previsto no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2023**, bem como determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- c) Retorno à esta secretaria para deliberação.

Santa Luzia/MA, 14 de abril de 2023.



JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 003/2021



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 015
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Setor de Compras
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

Processo Administrativo: 064/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2023.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através da **TABELA DE PREÇOS (SEI/MAPA - 26664540 - Conab - RLC: Planilha e Formação de Preços) Preço Praticados no Programa Alimentar Brasil (PAB/CDS)**, conforme é demonstrado na tabela em anexo.

Santa Luzia/MA, 17 de abril de 2023.

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria N° 056/2021

SETOR
COMPRAS
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO

Preços Praticados no Programa Alimenta Brasil (PAB/CDS)

Período de referência: Janeiro de 2023

(Pesquisa de preços realizada de jan/22 a jan/23)

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R\$)
FRUTAS			
Abacate	KG	ATACADO	6,64
Abacaxi	KG	ATACADO	4,15
Açaí Fruto / Juçara Fruto	KG	ATACADO	5,94
Acerola	KG	ATACADO	6,72
Bacuri	KG	ATACADO	7,58
Buriti	KG	ATACADO	9,06
Banana Casca Verde	KG	ATACADO	4,53
Banana Coruda	KG	ATACADO	2,98
Banana da Terra	KG	ATACADO	7,46
Banana Maçã	KG	ATACADO	6,27
Banana Prata	KG	ATACADO	3,77
Cajá	KG	ATACADO	8,71
Caju	KG	ATACADO	7,23
Coco Verde	KG	ATACADO	1,05
Coco Seco	KG	ATACADO	4,28
Fruta do conde	KG	ATACADO	9,89
Goiaba	KG	ATACADO	6,41
Graviola	KG	ATACADO	11,33
Jaca	KG	ATACADO	4,11
Laranja	KG	ATACADO	2,34
Limão Comum	KG	ATACADO	5,48
Limão Tayti	KG	ATACADO	3,40
Mamão comum/formosa	KG	ATACADO	4,81
Mamão Papaya	KG	ATACADO	6,56
Manga haden	KG	ATACADO	4,08
Manga Espada	KG	ATACADO	4,58
Manga Rosa	KG	ATACADO	6,47
Manga Tommy	KG	ATACADO	4,12
Maracujá	KG	ATACADO	6,39

Melão Amarelo	KG	ATACADO	4,93
Melancia	KG	ATACADO	2,57
Murici	KG	ATACADO	9,17
Tangerina	KG	ATACADO	3,92
HORTALIÇAS/TUBÉRCULOS			
Abóbora Comum	KG	ATACADO	3,14
Abobrinha	KG	ATACADO	3,15
Alface	KG	ATACADO	9,17
Batata Doce	KG	ATACADO	3,45
Berinjela	KG	ATACADO	3,64
Beterraba	KG	ATACADO	4,35
Cebolinha/cheiro verde/coentro	KG	ATACADO	9,00
Cenoura	KG	ATACADO	5,19
Couve folha	KG	ATACADO	8,97
Couve-flor	KG	ATACADO	13,79
Fava	KG	ATACADO	19,33
Feijão Macaçar	KG	ATACADO	5,90
Feijão Verde Debulhado	KG	ATACADO	17,00
Feijão Verde em Vagem	KG	ATACADO	7,85
Feijão comum cores	KG	ATACADO	7,49
Inhame	KG	ATACADO	7,64
Jongome	KG	ATACADO	6,65
Maxixe	KG	ATACADO	9,85
Milho Verde	KG	ATACADO	5,13
Pepino	KG	ATACADO	2,62
Pequi	KG	ATACADO	7,88
Pimenta de Cheiro	KG	ATACADO	11,49
Pimentão	KG	ATACADO	5,49
Quiabo	KG	ATACADO	9,84
Raiz de Mandioca (macaxeira)	KG	ATACADO	3,54
Repolho	KG	ATACADO	4,52
Rúcula	KG	ATACADO	9,94
Tomate	KG	ATACADO	4,80
Vinagreira	KG	ATACADO	8,25

PECUÁRIA (Carnes, Aves, Ovos e Pescado)			
Carne Fresca – Bovino Dianteira	KG	ATACADO	22,79
Carne Fresca – Bovino Traseira	KG	ATACADO	29,89
Carne Fresca – Caprino	KG	ATACADO	33,54
Carne Fresca – Ovíno	KG	ATACADO	33,54
Carne Fresca – Suína	KG	ATACADO	17,48
Frango Caipirão Abatido	KG	ATACADO	17,77
Frango Caipirão Vivo	KG	ATACADO	18,15
Frango Granja Abatido	KG	ATACADO	13,26
Ovo Comum	DZ	ATACADO	15,89
Peixe Corvina	KG	ATACADO	23,08
Peixe Curimatá	KG	ATACADO	19,49
Peixe Pescadinha	KG	ATACADO	17,92
Peixe Piranha	KG	ATACADO	17,79
Peixe Piau	KG	ATACADO	20,24
Peixe Surubim	KG	ATACADO	26,45
Peixe Serra	KG	ATACADO	22,94
Peixe Tambaqui	KG	ATACADO	13,65
Peixe Tilápia	KG	ATACADO	15,70
Peixe Traíra	KG	ATACADO	17,68
Peixe Uritinga	KG	ATACADO	17,31
Mel de Abelha	L	ATACADO	44,20
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Arroz Beneficiado	KG	ATACADO	4,05
Azeite de coco babaçu	L	ATACADO	20,59
Biscoito de polvilho	KG	ATACADO	46,63
Bolo de arroz	KG	ATACADO	11,54
Bolo de Macaxeira	KG	ATACADO	11,77
Bolo de milho	KG	ATACADO	11,92
Bolo de puba	KG	ATACADO	11,38
Bolo de tapioca	KG	ATACADO	12,88
Bolo de Mesocarpo de babaçu	KG	ATACADO	16,20
Doce de Buriti	KG	ATACADO	16,29
Farinha de Mandioca D'água	KG	ATACADO	5,20
Farinha de Mandioca Seca	KG	ATACADO	5,43
Massa de mandioca	KG	ATACADO	6,58
Mesocarpo de babaçu	KG	ATACADO	19,92

Polpa de Abacaxi	KG	ATACADO	9,55
Polpa de Açaí	KG	ATACADO	18,62
Polpa de Acerola	KG	ATACADO	9,12
Polpa de Bacuri	KG	ATACADO	21,47
Polpa de Buriti	KG	ATACADO	14,44
Polpa de Cajá	KG	ATACADO	11,46
Polpa de Caju	KG	ATACADO	9,63
Polpa de Cupuaçu	KG	ATACADO	11,76
Polpa de Goiaba	KG	ATACADO	8,76
Polpa de Maracujá	KG	ATACADO	16,01
Polpa de Manga	KG	ATACADO	8,78
Polpa de Murici	KG	ATACADO	14,34
Polpa de Tamarindo	KG	ATACADO	9,87
Sorvete de Mesocarpo	KG	ATACADO	18,80
Tapioca grossa	KG	ATACADO	9,34
Tapioca Fécula	KG	ATACADO	6,70



Documento assinado eletronicamente por JOAO CARLOS COSTA, Assistente de Operações - Conab, em 08/02/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Leidyenne Nazarla Araujo, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 08/02/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DAVINSON MATEUS MIRANDA DE SOUSA, Gerente de Área Regional - Conab, em 08/02/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO, Superintendente Regional - Conab, em 09/02/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Informando o código verificador 26664540 e o código CRC 8666CC10.

Referência: Processo nº: 21444.001052/2022-78

SEI: nº: 26664540



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 030
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. nº 064/2023.
Requerente: Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.12.365.0020.2028 - Manut. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO:
1.552.00.0-001 001

Santa Luzia/MA, 18 de abril de 2023.

Augusto César Araújo Gonçalves
MA/012857
Contador



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 021
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO** a deflagração deste procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2023, conforme especificações constantes nos termos da legislação em vigor.

Em obediência ao que dispõe no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, ratifico a **APROVAÇÃO** do Termo de Referência anexado aos autos do Processo, em epígrafe, uma vez que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos:

- 1- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado;
- 2- Ofício de solicitação da demanda;
- 3- Projeto Básico, devidamente aprovado;
- 4- Pesquisa de Mercado e Mapa de Apuração;
- 5- Dotação Orçamentária para custeio da despesa.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as futuras despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 022
Rubrica: #

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

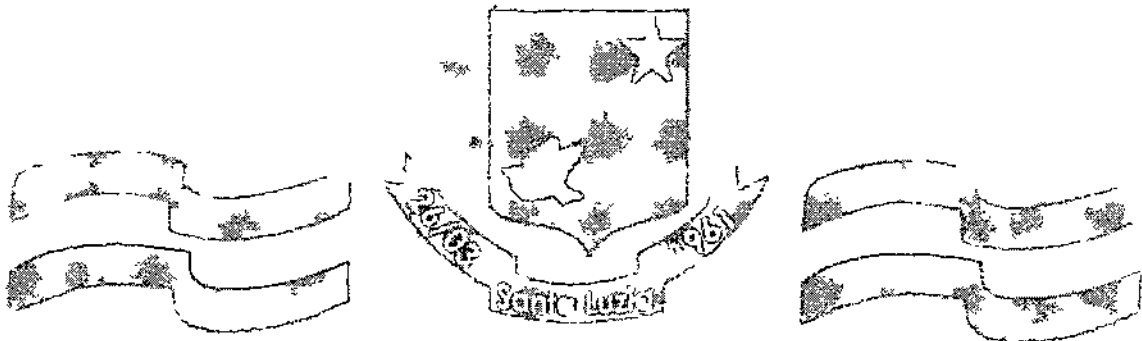
SOLICITO, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 20 de abril de 2023.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)





Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 033
Rubrica: B

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

Processo: 064/2023.
Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL.
Para: Procuradoria Geral do Município.

Tendo em vista a instrução dos autos, segue a Minuta do Edital na modalidade Chamada Pública, tendo por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2023, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia/MA, 24 de abril de 2023.

Respeitosamente,

THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO
Presidente da CPL



Proc. Nº: 06/123
Folha Nº: 024
Rubricar:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023	
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, art. 14 e resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Fornecimento
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia localizada à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
DATA DE ABERTURA	__ de ____ de 2023
HORÁRIO	__ h __ min ()
FONTE RECURSO	1.552.000.001 001
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: cplsantaluziama@hotmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente junto ao setor de Licitação do município. REGISTRA-SE AINDA, QUE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, SERÃO DISPONIBILIZADOS ASSENTOS MANTENDO DISTANCIAMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES. RECOMENDAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS FAÇAM USO DE MÁSCARA, EM SESSÃO E INFORMAMOS QUE SERÁ DISPONIBILIZADO ÁLCOOL EM GEL NO LOCAL. INFORMAMOS, TAMBÉM, QUE SÓ SERÁ ADMITIDA A PRESENÇA DE UM ÚNICO REPRESENTANTE POR LICITANTE, COM O OBJETIVO DE EVITAR AGLOMERAÇÕES.	



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

Chamada Pública nº ____/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

A Prefeitura Municipal Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Nagib Haickel - CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora FRACILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE durante o período de credenciamento. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às h: min () do dia XX/XX/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000, Santa Luzia/MA.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Especificação	Classificação	Unidade	Quantidade
1	ARROZ BENEFICIADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	4.000
2	ABÓBORA COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	8.000
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Frutas	Kg	18.000
4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	1.300
5	BANANA PRATA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos.	Frutas	Kg	8.000
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	2.000
7	CHEIRO VERDE	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	1.000
8	COUVE FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência, folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	500
9	REDO DO VERDE SHEBBIADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	10.000
10	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	1.000
11	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	3.000
12	LIMÃO COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	1.000
13	MANGA ROSA	Produto in natura, com boa aparência, tamanho grande, sem presença de fungos, com cheiro e aspecto característico.	Frutas	Kg	5.000
14	MAMÃO PAPAYA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	4.000
15	MAXIXE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	1.500
16	MELANCIA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Frutas	Kg	12.000



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 026
Rubrica: #

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

17	MILHO VERDE (ESPIGAS)	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	15.000
18	PEPINO	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.300
19	PIMENTA DE CHEIRO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortalças/Tubérculos	Kg	400
20	PIMENTÃO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortalças/Tubérculos	Kg	500
21	QUIABO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.500
22	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortalças/Tubérculos	Kg	6.000
23	TAPIOCA FÉCULA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	5.000
24	TOMATE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	15.000
25	VINAGREIRA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.500

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO:

2.1. As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à conta da dotação orçamentária com as seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manuf. e Func. do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 03X
Rubrica:

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução nº 26 do FNDE/2013 no Artigo nº 32).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Secretaria de Educação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 064123
Folha Nº: 058
Rubrica:

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx (Entidade Executora), não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras conforme resultado preliminar na Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar, com sede à Rua da Estrela, nº 502 - Centro, Santa Luzia/MA, até o dia _____ de _____ de 2023, até as ____ (____) horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado definitivo da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, Entidade Executora.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada acompanhada dos recibos individuais correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.2. No caso dos grupos formais, quando do pagamento, deverão serem exigidas todas as CND's requeridas quando da sua habilitação para o respectivo credenciamento;

8.3. Os recibos individuais de entrega (constituídos em "ordem de fornecimento" e "termo de recebimento e aceitabilidade") deverão ser emitidos em 03 (três) vias, sendo uma para o local de entrega, outra para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (entregue juntamente com a nota fiscal) e outra para o fornecedor. Os recibos deverão estar assinados por pessoa devidamente credenciada, indicada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante conferência do produto no ato da entrega;

8.4. As notas fiscais serão liberadas para o pagamento após conferência dos recibos individuais de entrega.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:



Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 03
 Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: E-mail: cp@santaluziama@hotmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Secretaria Municipal de Educação, situadas na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DOS ANEXOS:

10.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico - Relação de Gêneros Alimentícios com estimativa de consumo e identificação e classificação dos produtos.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Venda.

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo de termo de Recebimento da Agricultura Familiar

ANEXO V - Modelo de Cronograma de Entrega

Santa Luzia/MA, ___ de _____ de 2023.

MA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria nº _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Nutricionista
 CRN- _____



Proc. Nº: 064/23

Folha Nº: 030

Rubrica: #

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO I**PROJETO BÁSICO****1. OBJETO:**

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- O Governo Federal estabelece normas legais (Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013) que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública. A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (Artigo 14).

2.2- O objetivo do Governo Federal com essa medida é promover a segurança alimentar e nutricional, a produção de alimentos da agricultura familiar que respeita as tradições alimentares locais, o desenvolvimento sustentável, a articulação das políticas públicas e o controle social.

2.3- A nova Lei foi regulamentada pela Resolução nº 58/2009 e, posteriormente pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, do Conselho Deliberativo do FNDE, descreve os procedimentos operacionais (passo a passo) para venda dos produtos da agricultura familiar às Entidades Executoras (Secretarias Estaduais de Educação, Prefeituras e Escolas responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Produto	Especificação	Classificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	ARROZ BENEFICIADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	4.000	4,05	16.200,00
2	ABÓBORA COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	8.000	3,14	25.120,00
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Frutas	Kg	18.000	4,15	74.700,00
4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	1.300	9,17	11.921,00
5	BANANA PRATA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos.	Frutas	Kg	8.000	3,77	30.160,00
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	2.000	3,45	6.900,00



Proc. N°: 064/203
Folha N°: 037
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

7	CEBOLINHA/CHEIRO VERDE/COENTRO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.000	9,00	9.000,00
8	COUVE FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência, folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	500	8,97	4.485,00
9	FELJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	10.000	17,00	170.000,00
10	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.000	7,64	7.640,00
11	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	3.000	2,34	7.020,00
12	LIMÃO COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	1.000	5,48	5.480,00
13	MANGA ROSA	Produto in natura, com boa aparência, tamanho grande, sem presença de fungos, com cheiro e aspecto característico.	Frutas	Kg	5.000	6,47	32.350,00
14	MAMÃO PAPAYA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	4.000	6,56	26.240,00
15	MAXIXE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.500	9,85	14.775,00
16	MELANCIA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Frutas	Kg	12.000	2,57	30.840,00
17	MILHO VERDE (ESPIGAS)	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	15.000	5,13	76.950,00
18	PEPINO	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.300	2,62	3.406,00
19	PIMENTA DE CHEIRO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortalças/Tubérculos	Kg	400	11,49	4.596,00
20	PIMENTÃO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortalças/Tubérculos	Kg	500	5,49	2.745,00



Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 032
 Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

21	QUIABO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.500	9,84	14.760,00	
22	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortalças/Tubérculos	Kg	6.000	3,54	21.240,00	
23	TAPIOCA FÉCULA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	5.000	6,70	33.500,00	
24	TOMATE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	15.000	4,80	72.000,00	
25	VINAGREIRA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.500	8,25	12.375,00	
VALOR GLOBAL								714.403,00
setecentos e quatorze mil, quatrocentos e três reais								

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A Contratante compromete-se a:

- 4.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 4.1.2 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;
- 4.1.3 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 4.1.4 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 4.1.5 - Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1- Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico;
- 5.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 5.1.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.1.4 - Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 5.1.5 - Executar fielmente o contrato e este Projeto Básico, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 033
Rubrica: #

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

6.1- Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade após a ordem ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e deverá ocorrer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.2 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado.

6.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.

6.6 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 - Caso seja constatado pela CONTRATANTE através de fiscalização ou no ato da entrega provisória, a existência de produtos não provenientes da Agricultura Familiar, ou seja, que não seja proveniente de produção própria do CONTRATADO, o mesmo será descredenciado imediatamente.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1- Os alimentos serão entregues todas as terças-feiras, na Central de Recebimento de produtos da Agricultura Familiar, situado a Rua da Estrela, nº 502, Centro, Santa Luzia - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1- O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30(trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

9.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.1 - O cronograma de desembolso será realizado conforme quantitativo solicitado e fornecido, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 035
 Rubrica: //

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
 Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA N° ___/2023 - CPL/PMSL

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA ___/2023 - CPL/PMSL

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: _____

2. CPF: _____

3. Endereço: _____

4. Município/UF: **Santa Luzia/MA** 65.390-000

5. CEP: _____

6. Nº da DAP Física: _____

7. DDD/Fone: _____

8. E-mail (quando houver): _____

9. Banco: _____

10. Nº da Agência: _____

11. Nº da Conta Corrente: _____

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
01		KG				
02		KG				
03		KG				
04		KG				
05		KG				
06		KG				
07		KG				
08		KG				
09		KG				
10		KG				
11		KG				
12		KG				
13		KG				
14		KG				
15		KG				
16		KG				
17		KG				
18		KG				
19		KG				



Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 035
 Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

20		KG			
21		KG			
22		KG			
23		KG			
24		KG			
25		KG			
TOTAL					RS
OBS: * Preço publicado no Edital nº ___/2023 - CPL/PMSL					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA	CNPJ: CNPJ: 06.191.001/0001-47	Município: SANTA LUZIA - MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão		Fone
Nome do Representante Legal		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
Preço Conforme Edital nº ___/2023 - CPL/PMSL		

Santa Luzia/MA, _____ de _____ de 2023

MIN



Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 036
 Rubrica: #

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA N° ___/2023 - CPL/PMSL

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N° ___/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N° _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n° _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n° _____, (para grupo formal) CPF sob n° _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° ___/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n° _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato R\$						



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 037
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 038
 Rubrica: #

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº ___/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ___ de ___ de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, ___ de ___ de 2023.

 CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

 CONTRATADA (Grupo Formal)

 PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



Proc. Nº: 066/23
 Folha Nº: 030
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
 Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023 - CPL/PMSL

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

Atesto que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, recebeu na (indicar local e endereço) em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do fornecedor abaixo identificado o(s) seguinte(s) produto(s):

Produto	Qtd./Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
TOTAL GERAL (RS)			

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) esta(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor acima mencionado.

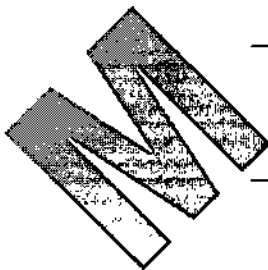
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) esta(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Fornecedor:

Santa Luzia/MA ____/____ de 2023.

 Representante da Prefeitura (Nome e CF)

 Representante do Grupo Fornecedor (Nome e CPF)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 020
Rubrica:

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA N° ___/2023 - CPL/PMSL

MODELO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA

O responsável técnico acompanhará a entrega/recebimento dos produtos de acordo com seu método de controle, tendo como opção o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA			
				1ª SEMANA. MÊS	2ª SEMANA. MÊS	3ª SEMANA. MÊS	4ª SEMANA. MÊS
1		PCT					
2		KG					
3		KG					

MINUTADO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 011
Rubrica:

REF. PROC. ADM. Nº 064/2023.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Edital de Credenciamento. Aprovação de Minuta. Análise sobre legalidade da Contratação Direta por meio de chamamento público.

PARECER JURÍDICO

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por ofício elaborado e assinado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2023.**

Para tanto, o Exmo. Secretário justificou seu pleito para contratação via modalidade de credenciamento, haja vista a Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 026/2013, que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agrária, às comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (art. 14).

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Projeto Básico assinado pela Nutricionista do Município, Despacha da Secretária Municipal de Governo dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; bem como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital na modalidade de Credenciamento a esta Procuradoria Geral, para análise e emissão de parecer jurídico quanto à viabilidade do pleito em tela.

É o breve relatório.

1. **Das Considerações Iniciais:**

No presente caso, deve-se utilizar a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

2. **Do Instituto do Credenciamento e a Contratação Direta e Edital:**

O tema referente à possibilidade de a Administração Pública adotar o instituto jurídico do credenciamento já foi debatido. Cite-se recente julgado da relatoria do **Conselheiro Eduardo Carone**, no qual se delimita a utilização do instituto do credenciamento:

"O instituto do credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital. Não há que se falar em ordem de preferência sob justificativa alguma."



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 042
Rubrica:

Qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração. Caso contrário, não será própria a utilização do credenciamento".¹

Dessa forma, pode-se conceituar o instituto do credenciamento como sendo o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente.

Nesse mesmo sentido, o Professor Luciano Ferraz conceitua o credenciamento como:

"O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada".²

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes complementa:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento".³

Esse credenciamento se justifica nos casos em que, para que haja o atendimento do interesse público, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka:

"Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento".⁴

O sistema de credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Ainda citando a renomada Sônia Y. K. Tanaka:

¹ TCU. Denúncia n. 751.882, Primeira Câmara, sessão: 18/09/08.

² FERRAZ, Luciano. Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118.

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.

⁴ TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários e considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.



Proc. Nº: 064123
Folha Nº: 053
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

"A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço".⁵

Tecidas as considerações iniciais sobre a definição do instituto do credenciamento, passa-se à exposição sobre qual procedimento a ser utilizado para a sua implementação.

Sobre a questão, o Tribunal de Contas da União e este Tribunal de Contas já se manifestaram, respectivamente, no sentido de que o credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição, *verbis*:

"Ante o previsto no caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento da licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, no mesmo nível de igualdade".⁶

Com efeito, o fundamento legal para o credenciamento é a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, pelo qual caberá à Administração justificar a inviabilidade de competição, nos termos do art. 26, parágrafo único, da citada Lei de Licitações, devendo, ainda, observar os aspectos necessários e pertinentes para a implantação deste sistema, de modo a preservar a lisura e transparência do procedimento.⁷

Isto é, não só quando um fornecedor exclusivo é que se contrata por inexigibilidade de licitação, quando a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade de competição de todos, tem-se, portanto, o credenciamento, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Por conseguinte, segundo o §1º do art. 14, da Lei de nº 11.947/2009, a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, poderá ser dispensado o procedimento licitatório:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da

⁵ TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.

⁶ TCU. Processo n. TC — 008.797/93-5, sessão: 09/12/2003.

⁷ Excerto do voto aprovado proferido pelo Revisor Conselheiro Simão Pedro no Recurso de Revisão n. 687.621, Relator Conselheiro Substituto Gilberto Diniz, sessão Pleno: 06/06/2007. TCEMG.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 064123
Folha Nº: 044
Rubrica:

agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. [Grifo Nosso]

In casu, observa-se que o Setor de Cotação de Preços e Pesquisa de Mercado levou em consideração quanto a definição dos valores de referência, as informações da Tabela de Preços oficiais praticados pela CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento - PPA, cumprindo, assim, com requisito previsto no §1º do referido artigo. Dessa forma, a Assessoria Jurídica entende ser possível a dispensa deste procedimento licitatório, nos termos da lei anteriormente expostos, bem como do §1º do art. 14, da Lei de nº 11.947/2009.

3. Da Análise da Minuta do Edital:

Em relação à minuta do contrato (Anexo III), têm-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 015
Rubrica:

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...]

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação, bem como dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, para que se possa efetivar o credenciamento para contratação de grupos formais e informais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, objeto de estudo do aludido processo.

4. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ DISPOSITIVO:

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se que a minuta do Edital está aprovada e que é possível autorizar o certame de credenciamento, devendo os credenciados serem contratados diretamente na modalidade de inexigibilidade nos termos do art. 5º, caput, c/c parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer. Sub Censura:

✓ ENCAMINHAMENTO:

Encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Santa Luzia (MA), 25 de abril de 2023.

Eliton Kássio Moraes Da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 01/0
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2023	
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
BASE LEGAL	Lei Federal n° 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal n° 8.666/93, art. 14 e resolução FNDE n° 26 de 17/06/2013, e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Fornecimento
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia localizada à Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
DATA DE ABERTURA	19 de maio de 2023.
HORÁRIO	09h:00min (nove horas)
FONTE RECURSO	R\$ 552.000,00-001 001
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: cplsantaluziama@hotmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/n° - Centro, Santa Luzia/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente junto ao setor de Licitação do município.	



Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 047
 Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
 Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Chamada Pública nº 002/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

A Prefeitura Municipal Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Nagib Haickel - CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **FRACILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de credenciamento. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **09h:00min (nove horas) do dia 19/05/2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000, Santa Luzia/MA.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Especificação	Classificação	Unidade	Quantidade
1	ARROZ BENEFICIADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	4.000
2	ABÓBORA COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	8.000
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Frutas	Kg	18.000
4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.300
5	BANANA PRATA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos.	Frutas	Kg	8.000
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Hortalças/Tubérculos	Kg	2.000
7	CHEIRO VERDE	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.000
8	COUVE FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência, folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	500
9	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	10.000
10	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.000
11	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	3.000
12	LIMÃO COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	1.000
13	MANGA ROSA	Produto in natura, com boa aparência, tamanho grande, sem presença de fungos, com cheiro e aspecto característico.	Frutas	Kg	5.000
14	MAMÃO PAPAYA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	4.000
15	MAXIXE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.500



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 028
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

16	MELANCIA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Frutas	Kg	12.000
17	MILHO VERDE (ESPIGAS)	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	15.000
18	PEPINO	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	1.300
19	PIMENTA DE CHEIRO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortaliças/Tubérculos	Kg	400
20	PIMENTÃO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortaliças/Tubérculos	Kg	500
21	QUIABO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	1.500
22	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	6.000
23	TAPIOCA FÉCULA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	5.000
24	TOMATE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	15.000
25	VINAGREIRA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	1.500

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO:

2.1. As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à conta da dotação orçamentária com as seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 019
Rubrica: /

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução nº 26 do FNDE/2013 no Artigo nº 32).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Secretaria de Educação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 050
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx (Entidade Executora), não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras conforme resultado preliminar na Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar, com sede à Rua da Estrela, nº 502 - Centro, Santa Luzia/MA, até o dia 23 de maio de 2023, até as 12 (doze) horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado definitivo da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, Entidade Executora.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada acompanhada dos recibos individuais correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.2. No caso dos grupos formais, quando do pagamento, deverão serem exigidas todas as CND's requeridas quando de sua habilitação para o respectivo credenciamento;

8.3. Os recibos individuais de entrega (constituídos em "ordem de fornecimento" e "termo de recebimento e aceitabilidade") deverão ser emitidos em 03 (três) vias, sendo uma para o local de entrega, outra para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (entregue juntamente com a nota fiscal) e outra para o fornecedor. Os recibos deverão estar assinados por pessoa devidamente credenciada, indicada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante conferência do produto no ato da entrega;



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 051
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

8.4. As notas fiscais serão liberadas para o pagamento após conferência dos recibos individuais de entrega.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Secretaria Municipal de Educação, situadas na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DOS ANEXOS:

10.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico - Relação de Gêneros Alimentícios com estimativa de consumo e identificação e classificação dos produtos.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Venda.

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo de termo de Recebimento da Agricultura Familiar

ANEXO V - Modelo de Cronograma de Entrega

Santa Luzia/MA, 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

GILMARA SILVA VIEIRA
Nutricionista
CRN-13682



Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 05
 Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- O Governo Federal estabelece normas legais (Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013) que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública. A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (Artigo 14).

2.2- O objetivo do Governo Federal com essa medida é promover a segurança alimentar e nutricional, a produção de alimentos da agricultura familiar que respeita as tradições alimentares locais, o desenvolvimento sustentável, a articulação das políticas públicas e o controle social.

2.3- A nova Lei foi regulamentada pela Resolução nº 38/2009 e, posteriormente pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, do Conselho Deliberativo do FNDE, descreve os procedimentos operacionais (passo a passo) para venda dos produtos da agricultura familiar às Entidades Executoras (Secretarias Estaduais de Educação, Prefeituras e Escolas responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Produto	Especificação	Classificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	ARROZ BENEFICIADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	4.000	4,05	16.200,00
2	ABÓBORA COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	8.000	3,14	25.120,00
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Frutas	Kg	18.000	4,15	74.700,00
4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	1.300	9,17	11.921,00
5	BANANA PRATA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos	Frutas	Kg	8.000	3,77	30.160,00
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Hortaliças/Tubérculos	Kg	2.000	3,45	6.900,00



Proc. N°: 054/23
Folha N°: 053
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

7	CEBOLINHA/CHEIRO VERDE/COENTRO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.000	9,00	9.000,00
8	COUVE FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência, folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	500	8,97	4.485,00
9	FELJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	10.000	17,00	170.000,00
10	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.000	7,64	7.640,00
11	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	3.000	2,34	7.020,00
12	LIMÃO COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	1.000	5,48	5.480,00
13	MANGA ROSA	Produto in natura, com boa aparência, tamanho grande, sem presença de fungos, com cheiro e aspecto característico.	Frutas	Kg	5.000	6,47	32.350,00
14	MAMÃO PAPAYA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	4.000	6,56	26.240,00
15	MAXIXE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.500	9,85	14.775,00
16	MELANCIA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Frutas	Kg	12.000	2,57	30.840,00
17	MILHO VERDE (ESPIGAS)	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	15.000	5,13	76.950,00
18	PEPINO	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.300	2,62	3.406,00
19	PIMENTA DE CHEIRO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortalças/Tubérculos	Kg	400	11,49	4.596,00



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 054
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

20	PIMENTÃO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortalças/Tubérculos	Kg	500	5,49	2.745,00
21	QUIABO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.500	9,84	14.760,00
22	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortalças/Tubérculos	Kg	6.000	3,54	21.240,00
23	TAPIOCA FÉCULA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	5.000	6,70	33.500,00
24	TOMATE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	15.000	4,80	72.000,00
25	VINAGREIRA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.500	8,25	12.375,00
VALOR GLOBAL							714.403,00
setecentos e quatorze mil, quatrocentos e três reais							

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A Contratante compromete-se a:

4.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.1.2 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

4.1.3 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

4.1.4 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

4.1.5 - Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

5.1.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.1.4 - Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.1.5 - Executar fielmente o contrato e este Projeto Básico, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1- Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade após a ordem ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e deverá ocorrer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 6.2 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado.
- 6.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 6.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.
- 6.6 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.7 - Caso seja constatado pela CONTRATANTE através de fiscalização ou no ato da entrega provisória, a existência de produtos não provenientes da Agricultura Familiar, ou seja, que não seja proveniente de produção própria do CONTRATADO, o mesmo será descredenciado imediatamente.

7. LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1- Os alimentos serão entregues todas as terças-feiras, na Central de Recebimento de produtos da Agricultura Familiar, situado a Rua da Estrela, nº 502, Centro, Santa Luzia - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

8. DA VIGÊNCIA:

- 8.1- O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30(trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.
- 9.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- 10.1 - O cronograma de desembolso será realizado conforme quantitativo solicitado e fornecido, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 056
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
 Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 - CPL/PMSL

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - CPL/PMSL						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:					2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF: Santa Luzia - MA		5. CEP: 65.390-000	
6. N° da DAP Física:			7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:			10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil:						
N°	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
01		KG				
02		KG				
03		KG				
04		KG				
05		KG				
06		KG				
07		KG				
08		KG				
09		KG				
10		KG				
11		KG				
12		KG				
13		KG				
14		KG				
15		KG				
16		KG				
17		KG				
18		KG				
19		KG				



Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 057
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/n°, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

20		KG			
21		KG			
22		KG			
23		KG			
24		KG			
25		KG			
TOTAL					RS
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA	CNPJ: CNPJ: 06.191.001/0001-47	Município: SANTA LUZIA - MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão		Fone
Nome do Representante Legal		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL		

[Handwritten Signature]
 Santa Luzia/MA, de de 2023

[Handwritten Signature]



Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 058
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL

**Modelo Proposto de Contrato de Venda
 (MODELO)**

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N° _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n° _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n° _____, (para grupo formal), CPF sob n° _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° _____/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n° _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato R\$						

[Handwritten Signature]
 Página 13 de 17



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 050
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 000
Rubrica: §

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 06A
 Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

Atesto que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, recebeu na (indicar local e endereço) em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do fornecedor abaixo identificado o(s) seguinte(s) produto(s):

Produto	Qtd./Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
TOTAL GERAL (R\$)			

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) esta(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor acima mencionado.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Fornecedor: _____

 Santa Luzia/MA _____ de 2023.

 Representante da Prefeitura (Nome e CF)

 Representante do Grupo Fornecedor (Nome e CPF)

Página 10 de 17



Proc. N°: 064/23.
Folha N°: 060
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL

MODELO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA

O responsável técnico acompanhará a entrega/recebimento dos produtos de acordo com seu método de controle, tendo como opção o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA			
				1ª SEMANA. MÊS	2ª SEMANA. MÊS	3ª SEMANA. MÊS	4ª SEMANA. MÊS
1		PCT					
2		KG					
3		KG					





Proc. N°: 064/23
Folha N°: 063
Rubrica: /\$


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023. PROC. ADM. N° 064/2023. O Município de Santa Luzia, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública n° 002/2023, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, referente ao Processo Administrativo n° 064/2023 da Secretaria Municipal de Educação. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na CPL, situada na à Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas. A documentação de habilitação e projeto de venda deverá ser entregue até às **09h:00min horas do dia 19 de maio de 2023**, no endereço acima. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico, e-mail: cplsantaluziam@gmail.com ou através do n° (98) 98595-4913. Santa Luzia (MA), 25 de abril de 2023. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.


Thiago Silva de Assunção
Presidente da CPL/Pregoeiro
Santa Luzia/MA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 064
Rubrica: 064



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 484 :: QUINTA, 27 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022	1
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROC. ADM. Nº 064/2023	1
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022, PROC. ADM. Nº 118/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: A. S. Oliveira Comércio Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.766.991/0001-01 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para equipamentos e aparelhos hospitalares e de Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais). PRAZO ADITIVADO: 06/04/2023 até 06/04/2024. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2023. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE assina a Sra. ALYNNE SILVA OLIVEIRA - Representante Legal.

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROC. ADM. Nº 064/2023

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROC. ADM. Nº 064/2023. O Município de Santa Luzia, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos

interessados a Chamada Pública nº 002/2023, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao Processo Administrativo nº 064/2023 da Secretaria Municipal de Educação. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na CPL, situada na Av. Nagib Haickei, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas. A documentação de habilitação é projeto de venda deverá ser entregue até às 09h:00min horas do dia 19 de maio de 2023, no endereço acima. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico, e-mail: cplsantaluziama@hotmail.com ou através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia (MA), 25 de abril de 2023. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 022/2022-SRP, Processo Adm. nº 100201/2022 e Ata de Registro de Preços nº 202210020101/2022 com vigência de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Comissão Permanente de Licitação de Bacabal/MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: E. DE J. DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 27b0d18f9936044a1683bcffd715ae511d64ec90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROC. ADM. Nº 064/2023. O Município de Santa Luzia, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2023, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, referente ao Processo Administrativo nº 064/2023 da Secretaria Municipal de Educação. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na CPL, situada na Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas. A documentação de habilitação e projeto de venda deverá ser entregue até às **09h:00min horas do dia 19 de maio de 2023**, no endereço acima. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico, e-mail: cplasantaluziama@hotmail.com ou através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia (MA), 25 de abril de 2023. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO ##ATO TOMADA DE PREÇO - 007/2023. ##TEX O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo menor preço global, que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO DA ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO. CONVÊNIO 923919/2021** interesse da Prefeitura municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o certame se realizará no dia 12 de maio de 2023, às 9:00 horas (horário de Brasília na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Francisco Moreira 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. A ser regida pelas normas deste Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente. O Edital, está à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital 01 (uma) resma de papel 4, das 08:00 as 12:00hs. **##DAT Santa Quitéria do Maranhão-MA, 23 de abril de 2023 ##ASS Amaury Pablo. ##CAR** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023 . Processo Administrativo nº 17044/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço POR GLOBAL, objetivando Contratação de empresa especializada para a Construção de Quadra coberta com vestiário (modelo 2 FNDE), Zona Rural, Povoado Feira da Varzea, Município de Sucupira do Norte-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Hílderico Rufino Guimarães, Nº 11,

Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: pm.cplsucupiradonorte@gmail.com. Sucupira do Norte (MA), 25 de abril de 2023. **Isabella Lannay Costa Gomes** - Presidente Da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, com sede na Avenida Santos Dumont - Centro - Tasso Fragoso/MA, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015, torna público a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Tasso Fragoso - MA. Os Grupos Formais/Informais e Fornecedoros Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda do dia **02/05/2023 até o dia 18/05/2023 das 08:00 às 14:00 horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: TassoFragoso.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Tasso Fragoso (MA), 25 de abril de 2023. **Shirley Coelho Pinheiro Lima**, - Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **11 de maio de 2023**, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, no site: www.comprastassofragoso.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de carro de som (avisos institucionais da Prefeitura de Secretarias Municipais), de interesse desta Administração Pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 20 de abril de 2023. **Robert H Cleydson Martins Coelho**. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

EXECUTIVO



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 486 :: TERÇA, 02 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

Sumário

PORTARIA1

PORTARIA.

PORTARIA Nº 184/2023

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. FRANCLIUD ALVES ARAÚJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

III. LEONARDO OLIVEIRA BARROS, servidor efetivo, matrícula nº 302963, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 185/2023-Gab/P

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f1f9ad832d999a75073e8675cbf6226188482a5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 068
Rubrica: jur

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2023**

NOTA DE EMPENHO Nº 525001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
473.790,02	467.487,98	19.975,00	453.815,02

FICHA...: 254 DATA...: 25/05/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: 000233194325

CREDOR...: ALESSANDRO SILVA MACHADO
CNPJ/CPF: 628.568.353-09 CÓDIGO: 2564
ENDEREÇO: POVOADO ALDEIA CIDADE...: SANTA LUZIA U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONTRATO Nº 179/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 19.975,00
------------------------------	---------------------------


Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Alessandro Silva Machado


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
REGISTRO CIVIL 024040702003-3 DATA DE EXEDIÇÃO 29/11/2017	
NOME ALESSANDRO SILVA MACHADO	
FILIAÇÃO ACENOR PEREIRA MACHADO E RAIMUNDA FERNANDES SILVA MACHADO	
NATURALIDADE SANTA INES - MA	DATA DE NASCIMENTO 04/08/1997.
DOS ORIGEM NASC. N.57709 FLS.97V LIV.75A	
CPF *****-**	1000/1000/1000 ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	
VIA-02	

MAI962361069



ASSINATURA DO TITULAR
Alessandro Silva Machado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 069
Rubrica: 

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 070
Rubrica: #



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALESSANDRO SILVA MACHADO
CPF: 628.568.353-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:30 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: 38B6.5E3E.F19E.351B
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Alessandro Silva Machado



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria da Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 071
Rubrica:

Chave do extrato: 345201423426997
Emitido em: 18/05/2023 às 10:04:39

Informações Gerais

DAP: SDW0628568353090704220639	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 07/04/2022	Validade: 07/04/2024	Município/UF: Tufilândia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ALESSANDRO SILVA MACHADO	
CPF: 628.568.353-09	

Categoria

Demaís agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra


Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	GNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: DIOLINDO EDUARDO RIBEIRO MONTEIRO	CPF: 742.594.313-15

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

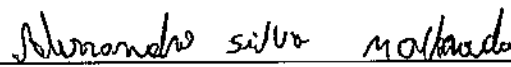
Alessandro Silva Machado

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 072
Rubrica: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Alessandro Silva Machado**, portador do CPF nº **628.568.353-09** e RG nº **024240782003-3**, residente e domiciliado no Povoado Aldeia, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.



Alessandro Silva Machado
CPF: 628.568.353-09

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Alessandro Silva Machado			2. CPF: 628.568.353-09		
3. Endereço: Povoado Aldeia		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0628568353090704220639		7. DDD/Fone: (98) 98124-6423		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Poupança: 47.138-0	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MELANCIA	Kg	2.000	2,57	5.140,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	1.500	5,13	7.695,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	420	17,00	7.140,00	Semanal
Total				19.975,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA; 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Alessandro Silva Machado</i>		CPF: 628.568.353-09	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 023
Rubrica: *[assinatura]*

Proc. N°: 064193
Folha N°: 034
Rubrica: JMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525002

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
453.815,02	487.462,98	13.409,50	440.405,52

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233194297

CREADOR.: ANTONIA NILSA DE PAULO DE SOUSA

CNPJ/CPF: 611.875.453-50

CÓDIGO: 2920

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.:: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 180/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 13.409,50

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 075
Rubrica: *[Signature]*

REGISTRO FEDERAL Nº 045873662012-5 DATA DE EMISSÃO 07/08/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: ANTONIA NILSA DE PAULO DE SOUSA

RELACIONAMENTO: LUIS FERREIRA DE SOUSA E SEBASTIANA BERNARDA VERAS

NATURALIDADE: SANTA LUZIA - MA DATA DO NASCIMENTO: 27/01/1996

CPF: 611875453-50

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2002

VIA-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



ANTONIO NILSA DE PAULO DE SOUSA

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

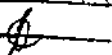
ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2002

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Antonia nilsa de Paulo de souza

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 026
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA NILSA DE PAULO DE SOUSA
CPF: 611.875.453-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 10:17:50 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: B158.4F30.BE61.0326

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Antonia Nilsa de Paulo de Sousa

Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 077
 Rubrica: 



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52647423437068
 Emitido em: 18/04/2023 às 14:55:25

Informações Gerais

DAP: SDV0611875453500904221007	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 09/04/2022	Validade: 09/04/2024	Município/JF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Explrada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIA NILSA DE PAULO DE SOUSA
 CPF: 611.875.453-50

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a


Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
 MARANHAO - AGERP / MA CNPJ: 08.593.102/0001-70
 Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Antonia nilsa de paulo de souza:

DECLARAÇÃO

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 078
Rubrica: 

Eu, **Antônia Nilsa de Paulo de Sousa**, portador do CPF nº **611.875.453-50** e RG nº **04587366201-2**, residente e domiciliado no Povoado Maguari, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Antônia Nilsa de Paulo de Sousa
Antônia Nilsa de Paulo de Sousa
CPF: 611.875.453-50

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Antonia Nilsa de Paulo de Sousa			2. CPF: 611.875.453-50		
3. Endereço: Povoado Maguari		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0611875453500904221007		7. DDD/Fone: (98) 98528-6715		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Caixa Economica Federal		10. Nº da Agência: 013		11. Nº da Conta Poupança: 115964-8	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	300	17,00	5.100,00	Semanal
MAXIXE	Kg	70	9,85	689,50	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	300	5,13	1.539,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
QUIABO	Kg	100	9,84	984,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,54	1.062,00	Semanal
ABÓBORA	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
MANGA ROSA	Kg	300	6,47	1.941,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	70	8,25	577,50	Semanal
Total				13.409,50	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Antonia Nilsa de Paulo de Sousa</i>		CPF: 611.875.453-50	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 039
 Rubrica: *[assinatura]*

Proc. N°: 0611/23
Folha N°: 090
Rubrica: *mm*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525003

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
440.405,52	500.872,48	10.937,50	429.468,02

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138436

CREDOR.: ANTONIO CARLOS VIEIRA AGUIAR

CNPJ/CPF: 336.567.113-72

CÓDIGO: 3566

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.:.: MA


Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 181/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 10.937,50
------------------------------	---------------------------


Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 087
Rubrica: 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MA 35530031



Antonio Carlos Vieira Aguiar

TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 040302302010-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2017

NOME ANTONIO CARLOS VIEIRA AGUIAR

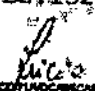
FILIAÇÃO RAIMUNDO, NONATO AGUIAR BISPO E MARIA VIEIRA DAMASCENO

NATURALIDADE COROATA - MA DATA DE NASCIMENTO 07/10/1968

DOC ORIGEM NASC. N. 0072871 FLS. 132 LIV. 000129

CPF 336567113-72

SÃO LUIS-MA P-30

ASSINATURA DO DIRETOR 

VIA-02

LEI Nº 7 118 DE 29/08/83

Antonio Carlos Vieira Aguiar

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 083
Rubrica: *[assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO CARLOS VIEIRA AGUIAR
CPF: 336.567.113-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 10:18:54 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: 548A.5C1D.D897.73AE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Antonio Carlos Vieira Aguiar

Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 083
 Rubrica: 



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52627923014275

Emitido em: 18/04/2023 às 14:52:12

Informações Gerais

DAP: SDW0336567113721402221133	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 14/02/2022	Validade: 14/02/2024	Município/JF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO CARLOS VIEIRA AGUIAR

CPF: 336.567.113-72

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA


CNPJ: 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA

CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

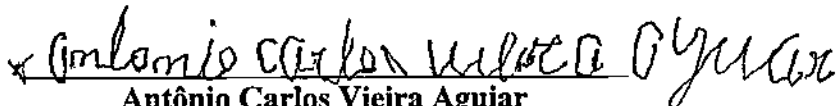
Antonio Carlos Vieira Aguiar

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 094
Rubrica: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Antônio Carlos Vieira Aguiar**, portador do CPF nº **336.567.113-72** e RG nº **04030230201-0**, residente e domiciliado no Povoado Bom Sossego, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.


Antônio Carlos Vieira Aguiar
CPF: 336.567.113-72

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Antônio Carlos Vieira Aguiar			2. CPF: 336.567.113-72		
3. Endereço: Povoado Bom Sossego		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0336567113721402221133		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta corrente:	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MELANCIA	Kg	1.000	2,57	2.570,00	Semanal
PEPINO	Kg	200	2,62	524,00	Semanal
MAXIXE	Kg	150	9,85	1.477,50	Semanal
BANANA PRATA	Kg	600	3,77	2.262,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	800	5,13	4.104,00	Semanal
Total				10.937,50	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Antônio Carlos Vieira Aguiar</i>		CPF: 336.567.113-72	

Antônio Carlos Vieira Aguiar
*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 061123
 Folha Nº: 043
 Rubrica:

Proc. N°: 004/23
Folha N°: 056
Rubrica: AN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525004

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
429.468,02	511.809,98	18.833,50	410.634,52

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138409

CREDOR.: ANTONIO DIAS GOMES
CNPJ/CPF: 058.498.713-73 CÓDIGO: 2921
ENDEREÇO: CIDADE.: U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 182/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global VALOR TOTAL...: 18.833,50

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 087
Rubrica: *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 03858432008-8 DATA DE EMISSÃO: 30/06/2015

NOME: ANTONIO DIAS GOMES

RENASCIMENTO: MANOEL GOMES E CRONICE MESQUITA DIAS GOMES

NATURIDADE: SANTA LUZIA - MA DATA DE NASCIMENTO: 27/10/1990

CPF: 058498713-73 ENDEREÇO: CASAM. N. 0022622 - FLS. 122 - LIV. 00064

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 2003

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTeira DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

Antonio Dias Gomes

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 088
Rubrica: AB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO DIAS GOMES
CPF: 058.498.713-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 09:13:39 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **6DA8.0DA3.CCDD.27F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Antônia Maria Gomes

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 059
Rubrica: 



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5265322370898

Emitido em: 18/04/2023 às 14:56:15

Informações Gerais

DAP: SDW0058498713731711210915	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 17/11/2021	Validade: 17/11/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO DIAS GOMES	Nome: VALERIA DE SOUSA ALMEIDA GOMES
CPF: 058.498.713-73	CPF: 061.528.833-26

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Antônio Dias Gomes

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 098
Rubrica: Ø

DECLARAÇÃO

Eu, **Antônio Dias Gomes**, portador do CPF nº **058.498.713-73** e RG nº **038584432009-8**, residente e domiciliado no Povoado Maguari, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Antônio Dias Gomes
Antônio Dias Gomes
CPF: 058.498.713-73

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Antônio Dias Gomes			2. CPF: 058.498.713-73		
3. Endereço: Maguari		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0058498713731711210915		7. DDD/Fone: (98) 98206-7520		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: BRADESCO		10. Nº da Agência: 1072-3		11. Nº da Conta Poupança: 12465-6	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MILHO VERDE	Kg	3.000	5,13	15.390,00	Semanal
MAXIXE	Kg	70	9,85	689,50	Semanal
QUIABO	Kg	100	9,84	984,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	500	3,54	1.770,00	Semanal
Total				18.833,50	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Antônio Dias Gomes</i>		CPF: 058.498.713-73	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 091
Rubrica: *[assinatura]*

Proc. N°: - 064/23
Folha N°: 093
Rubrica: AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525005

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
410.634,52	530.643,48	14.023,00	396.611,52

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138514

CREDOR.: ANTONIO FEIJAO MELO
CNPJ/CPF: 034.361.043-45 CÓDIGO: 3567
ENDEREÇO: CIDADE.: U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 183/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL... R\$ 14.023,00
------------------------------	------------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 093
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA POLÍCIA FEDERAL DE MARANHÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAR08/18437



NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 000073602197-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/2018

NOME: ANTONIO FEIJÃO MELO.

VIÚVA ERANCISCA FEIJÃO MELO

NACIONALIDADE S. BENEDITO DO R. PRETO - MA DATA DE NASCIMENTO 02/02/1959

PROFISSIONAL CASAM. N. 12294 FLS. 12 LIV. 44

CPF: 034361043-45


RAO 1103-70A E-024

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 094
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO FEIJAO MELO
CPF: 034.361.043-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:59 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: 9FB6.1381.E2D1.2D94

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. N°: 064/23

Folha N°: 095

Rubrica: 

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52631523004315

Emitido em: 18/04/2023 às 14:53:03

Informações Gerais

DAP: SDW0034361043451102220931	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 11/02/2022	Validade: 11/02/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO FEIJÃO MELO	Nome: MARIA DE JESUS ALVES MELO
CPF: 034.361.043-45	CPF: 601.465.683-97

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra


Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 096
Rubrica: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Antônio Feijão Melo**, portador do CPF nº **034.361.043-45** e RG nº **000073602197-3**, residente e domiciliado no Povoado Água Limpa, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.



Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Antônio Feijão Melo
CPF: 034.361.043-45

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Antônio Feijão Melo			2. CPF: 034.361.043-45		
3. Endereço: Povoado Água Limpa		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0034361043451102220931		7. DDD/Fone: (98) 98590-6222		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta poupança:	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACAXI	Kg	2.000	4,15	8.300,00	Semanal
BATATA DOCE	Kg	300	3,45	1.035,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	17,00	3.400,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	200	5,13	1.026,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,62	262,00	Semanal
Total				14.023,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF: 034.361.043-45	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

N: PROC. 064/23
 N: FL. 093
 ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525006

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
396.611,52	544.666,48	19.975,00	376.636,52

FICHA...: 254 DATA...: 25/05/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: 000233205037

CREDOR...: ARLINDO PEREIRA MACHADO

CNPJ/CPF: 000.249.473-69

CÓDIGO: 2003

ENDEREÇO: POV. ALDEIA

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

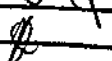
Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 184/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 19.975,00
------------------------------	---------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 099
Rubrica: 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL

866521902

866521902

866521902

ARLINDO PEREIRA MACHADO

DOC. IDENTIDADE (ORG. PASSOR / UF)
174620520010 - GOIÁS/SPC/IMA

CPF: 000.2249.473-69 DATA DO NASCIMENTO: 28/01/1976

RENOME: MANOEL CARDOSO MACHADO

MARIA FERREIRA MACHADO

PERMISSÃO: [] ACC: [] OC. NAB: []

Nº PASSAPORTE: 02571308524 DATA DE EMISSÃO: 01/12/2008

DISERVAÇÃO:

Arlindo Pereira Machado

LOCAL: SÃO LUIZ, MARANHÃO DATA DE EMISSÃO: 10/01/2014

01722650688
MA026520688

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL

Arlindo Pereira Machado

Proc. Nº: 000/23
Folha Nº: 100
Rubrica: 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARLINDO PEREIRA MACHADO**
CPF: **000.249.473-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 14:37:41 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2023.

Código de controle da certidão: **AAD9.0966.C9CB.3CDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Armando Pereira Machado

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 101
Rubrica: 



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52624024937609
Emitido em: 18/04/2023 às 14:51:25

Informações Gerais

DAP: SDW0000249473692510220837	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 25/10/2022	Validade: 25/10/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Explorada: Não

Titular(es)

Nome: ARLINDO PEREIRA MACHADO	Nome: JESSICA DA SILVA MACHADO
CPF: 000.249.473-69	CPF: 053.583.863-86

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra


Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: DJALMA COSTA LIMA	CPF: 095.263.073-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

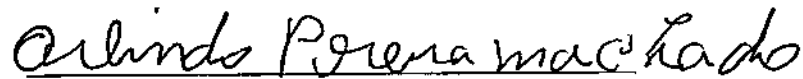
Arlando Pereira Machado

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 103
Rubrica: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Arlindo Pereira Machado**, portador do CPF nº 000.249.473-69 e RG nº 17462052001-0, residente e domiciliado no Povoado Aldeia, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.



Arlindo Pereira Machado
CPF: 000.249.473-69

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Arlindo Pereira Machado			2. CPF: 000.249.473-69		
3. Endereço: Povoado Aldeia		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0000249473691612200924		7. DDD/Fone: (98) 98242-9740		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Poupança: 36.252-2 Var: 51	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MELANCIA	Kg	2.000	2,57	5.140,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	1.500	5,13	7.695,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	420	17,00	7.140,00	Semanal
Total				19.975,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA; 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF: 000.249.473-69	



Arlindo Pereira Machado

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 185
Rubrica: *[assinatura]*

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 102
Rubrica: Ø

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
034229662003-1	DATA DE EMISSÃO: 02/02/2017
MARCIA CHEANE DA SILVA	
MARCIA DAS GRACAS DA SILVA	
SANTA LUZIA - MA	
DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1983	
MASCULINO	
Nº DO RG: 162118-114 LIV. A 65	
Nº DO CPF: 03411571360	
ASSINATURA DO DETENTOR: <i>Marcia</i>	
S/LEI Nº 116 DE 28/02/63	
VTA-02	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
MAR-55303743	
	
Assinatura do Titular: <i>Cleane da Silva</i>	
CARTERA DE IDENTIDADE	
	

Cleane da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525007

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
376.636,52	564.641,48	9.228,00	367.408,52

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233204514

CREDOR.: CLEANE DA SILVA
CNPJ/CPF: 014.115.573-60 CÓDIGO: 2922
ENDEREÇO: CIDADE.: U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 185/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 9.228,00
------------------------------	--------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 100
Rubrica: Ø



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEANE DA SILVA**
CPF: 014.115.573-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 10:20:01 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: 7237.E72A.0ADA.34D6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cleane da Silva

Proc. Nº: 00423
Folha Nº: 103
Rubrica: 

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52619521395200
Emitido em: 18/04/2023 às 14:50:36

Informações Gerais

DAP: SDW0014115573600103210433	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 01/03/2021	Validade: 01/03/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Exprada: Não

Titular(es)

Nome: CLEANE DA SILVA	
CPF: 014.115.573-60	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA LUZIA	CNPJ: 06.904.965/0001-95
Nome do Responsável: CLEITON LINHARES DOS SANTOS	CPF: 627.698.803-06

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Cleane da Silva

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 108
Rubrica: Ø

DECLARAÇÃO

Eu, **Cleane da Silva**, portador do CPF nº **014.115.573-60** e RG nº **024229662003-1**, residente e domiciliado no Povoado Bacuri, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Cleane da Silva
Cleane da Silva
CPF: 014.115.573-60

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Cleane da Silva			2. CPF: 014.115.573-60		
3. Endereço: Povoado Bacuri		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0014115573600103210433		7. DDD/Fone: (98) 98606-7569		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Bradesco		10. Nº da Agência: 1072-3		11. Nº da Conta Corrente: 0009268-1	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
QUIABO	Kg	50	9,84	492,00	Semanal
MAXIXE	Kg	50	9,85	492,50	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	250	3,54	885,00	Semanal
MANGA ROSA	Kg	200	6,47	1.294,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	17,00	3.400,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	100	5,48	548,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	300	5,13	1.539,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	70	8,25	577,50	Semanal
Total				9.228,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Cleane da Silva</i>		CPF: 014.115.573-60	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 109
 Rubrica: *[assinatura]*

Proc. N°: 0611723
Folha N°: 110
Rubrica: AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525008

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
367.408,52	573.869,48	10.011,50	357.397,02

FICHA...: 254 DATA...: 25/05/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: 000233138522

CREDOR...: DEIVID SILVA
CNPJ/CPF: 041.025.393-60 CÓDIGO: 2004
ENDEREÇO: POV. LAGOA DO CAPIM II CIDADE...: SANTA LUZIA U.F...: MA

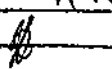
Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 186/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 10.011,50
------------------------------	---------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 113
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEIVID SILVA
CPF: 041.025.393-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:21:29 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **B788.3144.DFBB.A5E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Deivid Silva

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 115
Rubrica: *[assinatura]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 5261160
Emitido em: 18/04/2023 às 14:48:53

Informações Gerais

DAP: MA032023.01.000202291CAF	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 13/03/2023	Validade: 13/03/2025	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: DEIVID SILVA
CPF: 041.025.393-60


Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: Djalma Costa Lima	CPF: 095.263.073-72

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Deivid Silva

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 111
Rubrica: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Deivid Silva**, portador do CPF nº **041.025.393-60** e RG nº **74627622021-0**, residente e domiciliado no Povoado Novo Horizonte, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.



Deivid Silva

CPF: 041.025.393-60

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Deivid Silva			2. CPF: 041.025.393-60		
3. Endereço: Povoado Novo Horizonte		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0041025393602408200928		7. DDD/Fone: (98) 98289-2139		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: BRASIL		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 20.819-1	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO PAPAYA	Kg	300	6,56	1.968,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	500	3,14	1.570,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	350	3,77	1.319,50	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	200	5,48	1.096,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	100	17,00	1.700,00	Semanal
LARANJA	Kg	350	2,34	819,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	300	5,13	1.539,00	Semanal
Total				10.011,50	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Deivid Silva</i>		CPF: 041.025.393-60	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 115
 Rubrica: *[assinatura]*

Proc. N°: 064193
Folha N°: 116
Rubrica: AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525009

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
357.397,02	583.880,98	10.685,00	346.712,02

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233194208

CREDOR.: EDIEL GOMES LIMA

CNPJ/CPF: 916.572.293-00

CÓDIGO: 3568

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 187/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 10.685,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

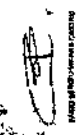

Proc. N°: _____
Folha N°: _____
Rubrica: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
16 DE AGOSTO DE 1964

CPF 91657229300 DNI P-024 VIA-02
REGISTRO GERAL 000067694566-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2021
REGISTRO CIVIL
NASC. N. 43995 FLS. 240 V. LIV 47 SANTA LUZIA, MA 2 OFC

T. CLEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UF
0345182711470700079
RIS / PIS / FASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CMIH CNS 702806513583378

MAIB19344206




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MONS EDEI. GOMES LIMA

FILIAÇÃO
LUIZ LIMA E MARIA GOMES LIMA

DATA NASCIMENTO 01/07/1979 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA
OBSERVAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

Ediel Gomes Lima

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 113
Rubrica: 10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDIEL GOMES LIMA**
CPF: **916.572.293-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:31 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **9306.F5B3.5507.B7B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ediel Gomes Lima

Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: --- 116
 Rubrica: 0



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52605522996735
 Emitido em: 18/04/2023 às 14:47:35

Informações Gerais

DAP: SDW0916572293001002221113	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 10/02/2022	Validade: 10/02/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Explrada: Não

Titular(es)

Nome: EDIEL GOMES LIMA	
CPF: 916.572.293-00	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra


Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Ediel Gomes Lima

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 119
Rubrica: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Ediel Gomes Lima**, portador do CPF nº **916.572.293-00** e RG nº **0000067994596**, residente e domiciliado no Povoado Alto da Santa Cruz, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.



Ediel Gomes Lima
CPF: 916.572.293-00

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Ediel Gomes Lima			2. CPF: 916.572.293-00		
3. Endereço: Povoado Alto da Cruz		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0916572293001002221113		7. DDD/Fone: (98)		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta poupança:	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	17,00	3.400,00	Semanal
MAXIXE	Kg	80	9,85	788,00	Semanal
MELANCIA	Kg	1.000	2,57	2.570,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	300	5,13	1.539,00	Semanal
QUIABO	Kg	75	9,84	738,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	200	3,54	708,00	Semanal
Total				10.685,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Ediel Gomes Lima</i>		CPF: 916.572.293-00	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 130
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525010

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
346.712,02	594.565,98	11.227,75	335.484,27

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138313

CREDOR.: EDIVALDO ALVES SILVA

CNPJ/CPF: 787.459.693-53

CÓDIGO: 2005

ENDEREÇO: POV. NOVO HORIZONTE

CIDADE.: SANTA LUZIA

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 188/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 11.227,75

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 158
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 000171923899-B

16/11/2015

EDIVALDO ALVES SILVA

IAI MUNDO ALVES DA SILVA ME FRANCISCA
CONCEIÇÃO SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 19/06/1961

CASAM, N.º 0013-153 FMS 1270 1744-00000

78/1459698-58


LEI Nº 7.118 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DO MATOPIRATU

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




PCN EGAR DRETH



Assinatura por impressão

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Edivaldo Alves Silva

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 133
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIVALDO ALVES SILVA
CPF: 787.459.693-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:13 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: B80C.822E.51B1.AAA6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edivaldo Alves Silva

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 134
Rubrica: 0



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52616723062070
Emitido em: 18/04/2023 às 14:49:49

Informações Gerais

DAP: SDW0787459693531802220937	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 18/02/2022	Validade: 18/02/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: EDIVALDO ALVES SILVA	Nome: JOANA SOUSA SILVA
CPF: 787.459.693-53	CPF: 649.609.513-20

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Edivaldo Alves Silva

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 155
Rubrica: Ø

DECLARAÇÃO

Eu, **Edivaldo Alves Silva**, portador do CPF n° **787.459.693-53** e RG n° **000121823399-8**, residente e domiciliado no Povoado Novo Horizonte, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.


Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Edivaldo Alves Silva

Edivaldo Alves Silva
CPF: 787.459.693-53

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Edivaldo Alves Silva			2. CPF: 787.459.693-53		
3. Endereço: Povoado Novo Horizonte		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0787459693531802220937		7. DDD/Fone: (98) 98185-7821	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco: BRASIL		10. Nº da Agência: 2581-X	11. Nº da Conta Corrente: 9.514-1		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ARROZ	Kg	300	4,05	1.215,00	Semanal
LARANJA	Kg	200	2,34	468,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	200	3,77	754,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	75	8,25	618,75	Semanal
TAPIOCA	Kg	300	6,70	2.010,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,54	1.062,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	300	17,00	5.100,00	Semanal
Total				11.227,75	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Edivaldo Alves Silva</i>		CPF: 697.032.803-15	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 1319
Rubrica: 

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 137
Rubrica: MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525011

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
335.484,27	605.793,73	9.748,90	325.735,37

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138419

CREADOR.: ENILDA LOPES SILVA

CNPJ/CPF: 964.567.443-34

CÓDIGO: 2923

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 189/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 9.748,90
------------------------------	--------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 064133
Folha N°: 128
Rubrica: JSA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENTRAL 016150342000-17 DATA DE EMISSÃO 24/12/2014

Nome: ENILDA LOPES SILVA

TITULAR JOSE SANTOS SILVA E LAURA LOPES SILVA

DATA DE NASCIMENTO 10/05/1983

MAIORIDADE SANTA LUÍZA - MA

DOC. ORGEM NASC. N° 18940 ELS. 86 V LIV. 50 A

SUF 964567415-34

PAÍS LUGAR: MA P-24

ASSINATURA DO DIRETOR


LEI Nº 7.118 DE 29/09/73 VIA-02

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL


ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO




Enilda Lopes Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Enilda Lopes Silva

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 139
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENILDA LOPES SILVA
CPF: 964.567.443-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:45 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: 8551.9072.CB4A.0C79

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. N°: 064/23

Folha N°: 130

Rubrica: 

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52688821531875

Emitido em: 18/04/2023 às 15:01:18

Informações Gerais

DAP: SDW0964567443342204211129	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/04/2021	Validade: 22/04/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ENILDA LOPES SILVA	
CPF: 964.567.443-34	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Enilda Lopes Silva

DECLARAÇÃO

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 131
Rubrica: Ø

Eu, **Enilda Lopes Silva**, portador do CPF nº **964.567.443-34** e RG nº **016150342000-7**, residente e domiciliado no Povoado Santa Rosa, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Enilda Lopes Silva
Enilda Lopes Silva
CPF: 964.567.443-34

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Enilda Lopes Silva			2. CPF: 964.567.443-34		
3. Endereço: Povoado Santa Rosa		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0964567443342204211129		7. DDD/Fone: (98) 99241-6168		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 48.085-1	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA COMUM	Kg	100	3,14	314,00	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	100	9,00	900,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	60	8,97	538,20	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	100	17,00	1.700,00	Semanal
INHAME	Kg	150	7,64	1.146,00	Semanal
MANGA ROSA	Kg	200	6,47	1.294,00	Semanal
MAXIXE	Kg	70	9,85	689,50	Semanal
PEPINO	Kg	70	2,62	183,40	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
PIMENTÃO VERDE	Kg	70	5,49	384,30	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	200	3,54	708,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	100	8,25	825,00	Semanal
QUIABO	Kg	50	9,84	492,00	Semanal
Total				9.748,90	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Enilda Lopes Silva</i>		CPF: 964.567.443-34	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 133
Rubrica: *[assinatura]*

Proc. N°: 062123
Folha N°: 133
Rubrica: MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525012

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
325.735,37	615.542,63	7.786,00	317.949,37

FICHA...: 254 DATA...: 25/05/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: EVALDO LIMA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 621.429.093-53

CÓDIGO: 3570

ENDEREÇO:

CIDADE...:

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 190/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

7.786,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Evaldo Lima de Oliveira

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MARIANHA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO BIOMÉTRICO

MA1943284430

REGISTRO GERAL 000086951098- DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/2014

NOME EVALDO LIMA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSE BRAGA DE OLIVEIRA FILHO E ELOISA LIMA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SANTA INES - MA DATA DE NASCIMENTO 19/05/1973

DO ORIGEM CASAM. N.11.330 FLS.29-V LIV.47

CPE 621429093-53

SAG LUIS-MA

ASSINATURA DO DIRETOR

MIA-02

Evaldo Lima de Oliveira

Proc. Nº: 0601193
Folha Nº: 133
Rubrica: *[Signature]*

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 155
Rubrica: ①



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVALDO LIMA DE OLIVEIRA**
CPF: **621.429.093-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:07 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **31FE.306E.5C98.5B7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ivaldo Lima de Oliveira

Proc. N°: 064/23

Folha N°: 136

Rubrica: 

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 5259110
Emitido em: 18/04/2023 às 14:44:34

Informações Gerais

DAP: MA042023.01.000253296CAF	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 10/04/2023	Validade: 10/04/2025	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: EVALDO LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 621.429.093-53

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	CPF: 634.264.983-91

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

N° da DAP: MA042023.01.000253296CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: ALZENIRA MARIA DA CONCEICAO	CPF: 777.652.303-87
Município/UF: Santa Luzia/MA	Status: CAF Válida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Evaldo Lima de Oliveira

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 138
Rubrica: Ø

DECLARAÇÃO

Eu, **Evaldo Lima de Oliveira**, portador do CPF nº **621.429.093-53** e RG nº **86951098-3**, residente e domiciliado no Povoado Boa Vista II, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Evaldo Lima de Oliveira

Evaldo Lima de Oliveira
CPF: 621.429.093-53

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Evaldo Lima de Oliveira			2. CPF: 621.429.093-53		
3. Endereço: Povoado Zé Oleiro		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0621429093530804220955		7. DDD/Fone: (98) 98275-9624		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
BATATA DOCE	Kg	500	3,45	1.725,00	Semanal
INHAME	Kg	300	7,64	2.292,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	500	5,13	2.565,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,62	262,00	Semanal
Total				7.786,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Evaldo Lima de Oliveira</i>		CPF: 621.429.093-53	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Preço Nº: 064/23
Folha Nº: 135
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525013

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
317.949,37	623.328,63	19.634,50	298.314,87

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138400

CREDOR.: IZABEL DE OLIVEIRA PINHO

CNPJ/CPF: 633.812.223-68

CÓDIGO: 2684

ENDEREÇO: SANTA LUZIA

CIDADE.: SANTA LUZIA

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 191/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 19.634,50
------------------------------	---------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Isabel de Oliveira Pinho

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE REGISTRO CIVIL

MAJ960812628



Isabel de Oliveira Pinho
ASSINATURA DO TITULAR

- CARTEIRA DE IDENTIDADE -

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000034546494-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2017

NOME: ISABEL DE OLIVEIRA PINHO

FILIAÇÃO
LUIS MARTINS DE OLIVEIRA E ZILDA ALVES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE TAUA - CE DATA DE NASCIMENTO 07/05/1967

ENDORÇAMENTO CASAM. N.50 FLS.50 LIV.1B/R

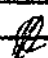
CNPJ 633812223-68
DAG LUIS MA
P230

[Signature]
LICENCIAMENTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Proc. N°: *064/23*
Folha N°: *1110*
Rubrica: *[Signature]*

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 1/1
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IZABEL DE OLIVEIRA PINHO
CPF: 633.812.223-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 10:24:00 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: 056C.6C2F.16E0.6F4D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 112
 Rubrica: 



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52600423063134
 Emitido em: 18/04/2023 às 14:46:37

Informações Gerais

DAP: SDW0633812223681802221007	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 18/02/2022	Validade: 18/02/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: IZABEL DE OLIVEIRA PINHO	Nome: VALDECI SILVA PINHO
CPF: 633.812.223-68	CPF: 176.160.182-20

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Izabel de Oliveira Pinho

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 123
Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO

Eu, **Izabel de Oliveira Pinho**, portador do CPF nº **633.812.223-68** e RG nº **000034546494-0**, residente e domiciliado no Povoado Bacuri, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Izabel de Oliveira Pinho
Izabel de Oliveira Pinho
CPF: 633.812.223-68

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Izabel de Oliveira Pinho			2. CPF: 633.812.223-68		
3. Endereço: Povoado Bacuri		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0633812223681802221007		7. DDD/Fone: (98) 98517-7937		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: BRASIL		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 5.244-2	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
INHAME	Kg	100	7,64	764,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	700	17,00	11.900,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	150	5,48	822,00	Semanal
MAXIXE	Kg	100	9,85	985,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	300	5,13	1.539,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
QUIABO	Kg	150	9,84	1.476,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,62	262,00	Semanal
MAMÃO PAPAYA	Kg	200	6,56	1.312,00	Semanal
Total				19.634,50	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Izabel de Oliveira Pinho</i>		CPF: 633.812.223-68	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 40/41
 Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525014

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
298.314,87	642.963,13	10.824,90	287.489,97

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.:

CREDOR.: JOSE DE MARIA MENDES DA ROCHA

CNPJ/CPF: 264.197.183-68

CÓDIGO: 2924

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.::: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 192/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 10.824,90
------------------------------	---------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 004/23
Folha N°: 116
Rubrica: 1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Indicação: 05/7/2558/113
Data de Emissão: 19/11/2013

NOME: JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA

FILIAÇÃO: MANOEL DE MARIA MENDES E ARTEMAZIA MENDES DA ROCHA

DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1963

MUNICÍPIO: BARREIRINHAS - MA

ENDEREÇO: CASAM, N.º 9, 552, FLS. 163, LIV. 34 - B

RG: 264197183-68

ASSINATURA DO DETENTOR: *[assinatura]*

ASSINATURA DO DIRETOR: *[assinatura]*

ASSIGNATURA DO DIRETOR: 116 DE 2009/83

VIA=02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade

Nome: José de Maria Mendes da Rocha

Assinatura: *[assinatura]*

Assinatura do Titular: *[assinatura]*

Carteira de Identidade

José de Maria Mendes da Rocha



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 107
Rubrica:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE DE MARIA MENDES DA ROCHA
CPF: 264.197.183-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 11:53:59 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: 1F7A.AB5B.A2D0.B6A2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jose de Maria Mendes da Rocha

Proc. Nº: 064/23
 - Folha Nº: 10/16
 Rubrica: 



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52585223063437
 Emitido em: 18/04/2023 às 14:43:34

Informações Gerais

DAP: SDW0264197183681802221018	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 18/02/2022	Validade: 18/02/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Explorada: Não

Titular(es)

Nome: JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA	Nome: MARIA VALMIRA DE OLIVEIRA ROCHA
CPF: 264.197.183-68	CPF: 016.199.743-04

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

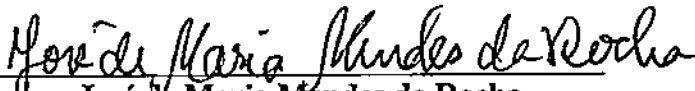
José de Maria Mendes da Rocha

Proc. N°: 164/23
Folha N°: 129
Rubrica: Ø

DECLARAÇÃO

Eu, **José de Maria Mendes da Rocha**, portador do CPF nº 264.197.183-68 e RG nº 057472892015-2, residente e domiciliado no Povoado Zé Oleiro, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.


Santa Luzia, 19 de maio de 2023.


José de Maria Mendes da Rocha
José de Maria Mendes da Rocha
CPF: 264.197.183-68

José de Maria Mendes da Rocha

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: José de Maria Mendes da Rocha			2. CPF: 264.197.183-68		
3. Endereço: Povoado Zé Oleiro		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0264197183681802221018		7. DDD/Fone: (98) 98502-5077		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta poupança: 21.307-1	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	250	9,00	2.250,00	Semanal
QUIABO	Kg	50	9,84	492,00	Semanal
ABÓBORA	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
ALFACE	Kg	500	9,17	4.585,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	120	8,97	1.076,40	Semanal
VINAGREIRA	Kg	50	8,25	412,50	Semanal
MAXIXE	Kg	50	9,85	492,50	Semanal
Total				10.824,90	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF: 264.197.183-68	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 150
Rubrica: 

Proc. N°: 0601/23
Folha N°: 151
Rubrica: MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525015

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
287.489,97	653.788,03	19.749,00	267.740,97

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138412

CREDOR.: JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 376.652.603-06

CÓDIGO: 1100

ENDEREÇO: POVOADO FERRO VELHO - CACIQUE

CIDADE.: SANTA LUZIA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 193/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

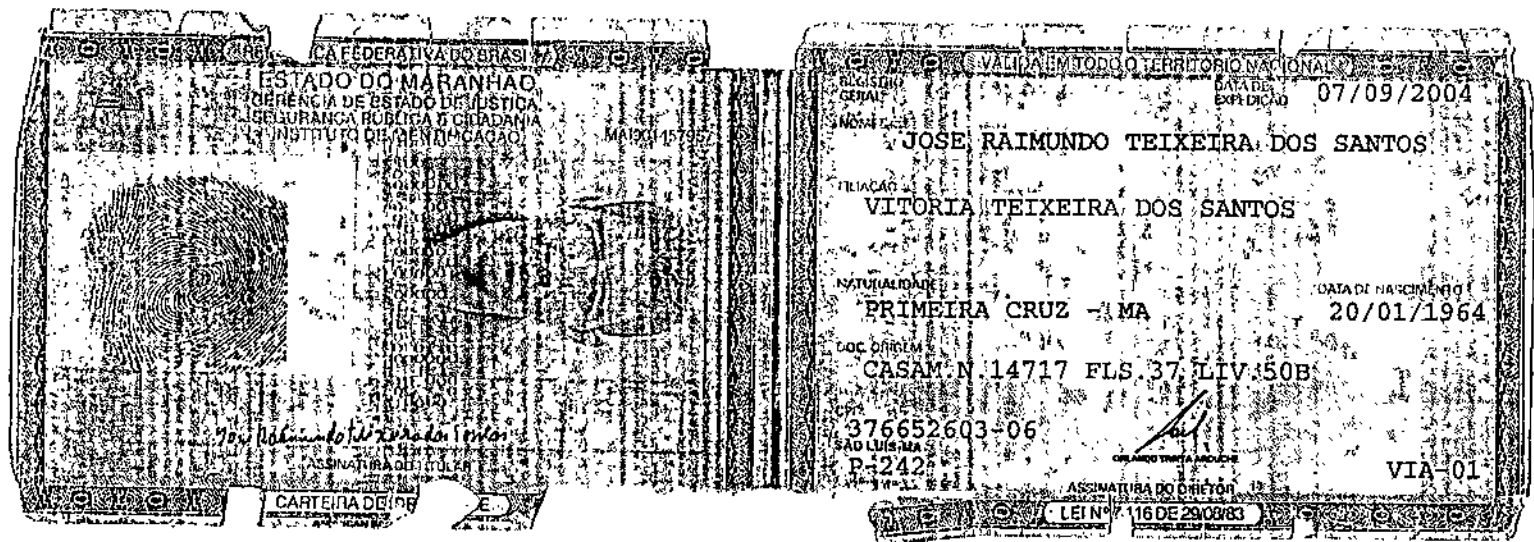
TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 19.749,00


Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Jose Raimundo Teixeira dos Santos



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 153
Função: *[Signature]*

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 153
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF: 376.652.603-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:57 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: F553.4823.8BBC.8222

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jose Raimundo Teixeira dos Santos

Proc. N°: 064723
 Folha N°: 154
 Rubrica: \$



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52580922485574
 Emitido em: 18/04/2023 às 14:42:41

Informações Gerais

DAP: SDW0376652603063011210924	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 30/11/2021	Validade: 30/11/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Explrada: Não

Titular(es)

Nome: JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS	Nome: MARIA IDE SILVA DOS SANTOS
CPF: 376.652.603-06	CPF: 019.961.213-75

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

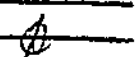
Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

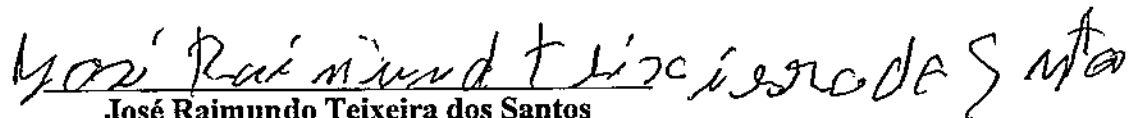
Jose Raimundo Teixeira dos Santos

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 155
Rubrica: 

DECLARAÇÃO

Eu, **José Raimundo Teixeira dos Santos**, portador do CPF nº 376.652.603-06 e RG nº 02810201200-4, residente e domiciliado no Povoado Cacique, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.


José Raimundo Teixeira dos Santos
CPF: 376.652.603-06

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: José Raimundo Teixeira dos Santos			2. CPF: 376.652.603-06		
3. Endereço: Povoado Cacique		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0376652603063011210924		7. DDD/Fone: (98) 99132-8347	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco: BRASIL		10. Nº da Agência: 2581-X	11. Nº da Conta Corrente: 37.311-7		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	Kg	4.000	4,80	19.200,00	Semanal
PIMENTÃO	Kg	100	5,49	549,00	Semanal
Total				19.749,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA			Fone: (98) 98519-1392		
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz			CPF: 031.943.033-25		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF: 376.652.603-06	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

José Raimundo Teixeira dos Santos

Proc. Nº: 064/25
Folha Nº: 156
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO N° 525016

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
267.740,97	673.537,03	13.145,00	254.595,97

FICHA...: 254 DATA...: 25/05/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: 000233135831

CREADOR...: LUCAS SILVA CRUZ

CNPJ/CPF: 631.333.593-71

CÓDIGO: 3571

ENDEREÇO:

CIDADE...:

U.F...: MA

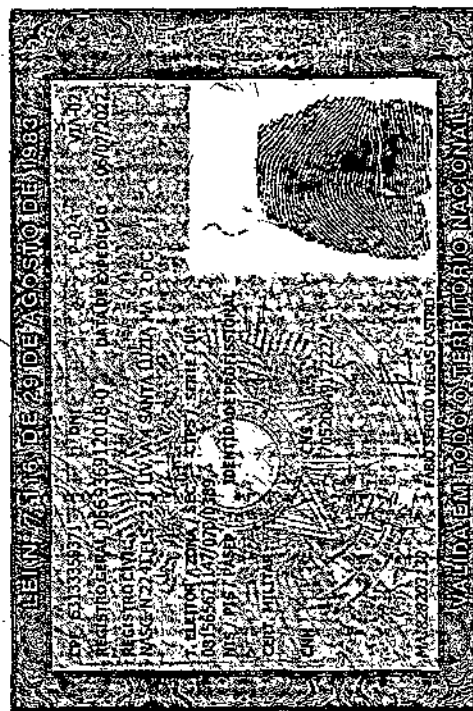
Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO N° 194/2023 - CHAMADA PÚBLICA N° 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 13.145,00
------------------------------	---------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA



Lucas Silva Cruz

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 159
Função: 0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS SILVA CRUZ
CPF: 631.333.593-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:43 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: 916E.AB31.9021.7E54

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lucas Silva Cruz

Proc. N°: 004/23
Folha N°: -- - 1/00
Rubrica: 9



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52594322915588
Emitido em: 18/04/2023 às 14:45:20

Informações Gerais

DAP: SDW0631333593710102220843	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 01/02/2022	Validade: 01/02/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LUCAS SILVA CRUZ	
CPF: 631.333.593-71	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: DJALMA COSTA LIMA	CPF: 095.263.073-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>


Lucas Silva Cruz

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 161
Rubrica: Ø

DECLARAÇÃO

Eu, **Lucas Silva Cruz**, portador do CPF nº **631.333.593-71** e RG nº **0666936912018-0**, residente e domiciliado no Povoado Aldeia dos Vianas, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.



Lucas Silva Cruz
CPF: 631.333.593-71

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Lucas Silva Cruz			2. CPF: 631.333.593-71		
3. Endereço: Povoado Aldeia dos Vianas		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0916572293001002221113		7. DDD/Fone: (98) 98453-2124	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco: PAN - 623		10. Nº da Agência: 0001	11. Nº da Conta corrente: 015781616-0		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA COMUM	Kg	500	3,14	1.570,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	500	3,54	1.770,00	Semanal
MAXIXE	Kg	50	9,85	492,50	Semanal
VINAGREIRA	Kg	50	8,25	412,50	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	1.000	5,13	5.130,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	1.000	3,77	3.770,00	Semanal
Total				13.145,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA			Fone: (98) 98519-1392		
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz			CPF: 031.943.033-25		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Lucas Silva Cruz</i>		CPF: 631.333.593-71	

*Preço Conforme Edital nº 001/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 16
Rubrica: *[assinatura]*

064123
Proc. N°: _____
Folha N°: 103
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525017

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

254.595,97

686.682,03

18.953,00

235.642,97

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138326

CREDOR.: MANOEL GOMES

CNPJ/CPF: 861.265.393-20

CÓDIGO: 2691

ENDEREÇO: SANTA LUZIA

CIDADE.: SANTA LUZIA

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 195/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

18.953,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA



Manoel Gomes

Proc. Nº: 064123
Folha Nº: 165
Rubrica: Ø



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MANOEL GOMES**
CPF: **861.265.393-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:12:59 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **EE03.C846.C555.2A4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Gomes

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 169
Rubrica: #



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52693724888165
Emitido em: 18/04/2023 às 15:02:02

Informações Gerais

DAP: SDW0009101463812010220908	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 20/10/2022	Validade: 20/10/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Explrada: Não

Titular(es)

Nome: CREONICE MESQUITA DIAS GOMES	Nome: MANOEL GOMES
CPF: 009.101.463-81	CPF: 881.265.393-20

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra


Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: DJALMA COSTA LIMA	CPF: 095.263.073-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Manoel Gomes

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 16x
Rubrica: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Manoel Gomes**, portador do CPF nº 861.265.393-20 e RG nº 050975522013, residente e domiciliado no Povoado Maguari, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.


Manoel Gomes
CPF: 861.265.393-20

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Manoel Gomes			2. CPF: 861.265.393-20		
3. Endereço: Povoado Maguari		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0861265393200902220752		7. DDD/Fone: (98) 99110-4803		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Poupança: 11.413-8	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAXIXE	Kg	100	9,85	985,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	650	5,13	3.334,50	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	700	3,54	2.478,00	Semanal
QUIABO	Kg	150	9,84	1.476,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	150	8,25	1.237,50	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	500	17,00	8.500,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
Total				18.953,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Manoel Gomes</i>		CPF: 861.265.393-20	

Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 108
Número: 0

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 169
Rubrica: MR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525018

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
235.642,97	705.635,03	19.986,00	215.656,97

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138448

CREDOR.: MARIA IZABEL DIAS GOMES

CNPJ/CPF: CÓDIGO: 223
ENDEREÇO: CIDADE.: U.F.:

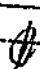
Discriminação do Material e/ou Serviço:



VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 196/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - ENAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global VALOR TOTAL...: 19.986,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 120
Rubrica: 

<p>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DO MARANHÃO</p>  <p>MARIA IZABEL DIAS GOMES</p> <p>Maria Izabel Dias Gomes</p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO CEPIS 067024622018-9 DATA DE EXP. 02/08/2018</p> <p>NOME MARIA IZABEL DIAS GOMES</p> <p>FILIAÇÃO MANOEL GOMES E CREONICE MESQUITA DIAS GOMES</p> <p>NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA DATA DE NASCIMENTO 07/12/1987</p> <p>REG. UNICAP SEP. DIV. - N. 0021989 FLS. 106 LIV. 00053</p> <p>CNPJ 004330772-80 SINCRONIZADA P-024</p> <p>ASSINATURA DO DIRETOR  VIA-01</p> <p>LEI N° 7.118 DE 29/06/83</p>
---	---

o Maria Izabel Dias Gomes,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 121
Ruonca: 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA IZABEL DIAS GOMES
CPF: 004.330.772-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:28 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: 6BCC.3C85.4D8C.E285

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Maria Izabel Dias Gomes



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 123
Rubrica:

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52667224419786

Emitido em: 18/04/2023 às 14:58:17

Informações Gerais

DAP: SDW0004330772803008221116	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 30/08/2022	Validade: 30/08/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Explrada: Não

Títular(es)

Nome: MARIA IZABEL DIAS GOMES	
CPF: 004.330.772-80	

Categoria

Aquicultor/a

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: DJALMA COSTA LIMA	CPF: 095.263.073-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>


Maria Izabel Dias Gomes.

Proc. N°: 064/03
Folha N°: 123
Rubrica: \$

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Izabel Dias Gomes**, portador do CPF nº **004.330.772-80** e RG nº **067024622018-9**, residente e domiciliado no Povoado Maguari, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.



Maria Izabel Dias Gomes
CPF: 004.330.772-80

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Maria Izabel Dias Gomes			2. CPF: 004.330.772-80		
3. Endereço: Povoado Maguari		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0004330772800704221024		7. DDD/Fone: (98) 99110-4803		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Caixa Econômica Federal		10. Nº da Agência: 013		11. Nº da Conta Poupança: 63976-0	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	493	17,00	8.381,00	Semanal
MAXIXE	Kg	100	9,85	985,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	1.000	5,13	5.130,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
QUIABO	Kg	200	9,84	1.968,00	Semanal
RAÍZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	450	3,54	1.593,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	50	8,25	412,50	Semanal
Total				19.986,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Maria Izabel Dias Gomes</i>		CPF: 004.330.772-80	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 13/13
 Rubrica: *[assinatura]*

Proc. N°: 0641/23
Folha N°: 135
Rubrica: MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525019

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
215.656,97	725.621,03	13.676,50	201.980,47

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233132874

CREDOR.: OZILEIA REIS SOUSA
CNPJ/CPF: 067.899.913-95 CÓDIGO: 2013
ENDEREÇO: RUA CURIO CIDADE.: SANTA LUZIA U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 197/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 13.676,50
------------------------------	---------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL


VIA-02
P.024
DATA DE EXP. 01/08/2020

CPF: 06788981305
REGISTRO CENAI: 0451650220
REGISTRO CIVIL: CASAA N.0000523 FLS. 109 L.V. 00003 SANTA LUZIA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SECT. / CÍVIL / SEBE / U.P.
NIS / PIS / PASEP / IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR

MA1812842575

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAURO ALVES SOUSA FERREIRA DE SOUSA

MAIO 1965
MARRANHÃO
SANTA LUZIA

IDENTIDADE




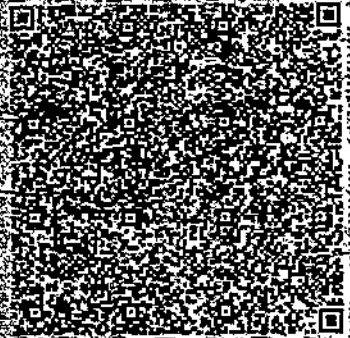



ASSINATURA

0002292700

00229270

00229270

Proc. N°: 004/23
Folha N°: 170
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OZILEIA REIS SOUSA
CPF: 067.899.913-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:59 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: 9A46.65B8.89B2.3BA6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ozileia Reis Sousa

Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 122
 Rubrica: P.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52576522428562

Emitido em: 18/04/2023 às 14:41:48

Informações Gerais

DAP: SDW0067899913952311211148	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 23/11/2021	Validade: 23/11/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: OZILEIA REIS SOUSA	Nome: JEFFERSON DE OLIVEIRA ROCHA
CPF: 067.899.913-95	CPF: 029.045.413-14

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Ozileia Reis Sousa

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 128
Rubrica: Ø

DECLARAÇÃO

Eu, **Oziléia Reis Sousa**, portador do CPF nº **067.899.913-95** e RG nº **045165022012-2**, residente e domiciliado na Rua Curió,19, Bairro Nova Santa Luzia, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Oziléia Reis Sousa
Oziléia Reis Sousa
CPF: 067.899.913-95

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Oziléia Reis Sousa			2. CPF: 067.899.913-95		
3. Endereço: Rua do Curió, Bairro Nova Santa Luzia		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0067899913952311211148		7. DDD/Fone: (98) 98304-3831		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: BRASIL		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Poupança: 36.906-3	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO PAPAYA	Kg	400	6,56	2.624,00	Semanal
LARANJA	Kg	400	2,34	936,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	500	3,54	1.770,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	500	5,13	2.565,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
TAPIOCA FÉCULA	Kg	300	6,70	2.010,00	Semanal
MANGA ROSA	Kg	300	6,47	1.941,00	Semanal
ABÓBORA	Kg	400	3,14	1.256,00	Semanal
Total				13.676,50	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Oziléia Reis Sousa</i>		CPF: 067.899.913-95	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 120
Rubrica: *[assinatura]*

Proc. N°: 04193
Folha N°: 190
Rubrica: 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525020

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
201.980,47	739.297,53	10.432,50	191.547,97

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233149618

CREDOR.: RAIMUNDA FREITAS

CNPJ/CPF: 031.886.663-30

CÓDIGO: 4158

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.:.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 198/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 10.432,50

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA




Proc. N°: 064/R3
Folha N°: 18A
Rubrica:

LEI Nº 11.340 DE 29 DE ABRIL DE 2006

CPF 03189666330 DNI P-024 VIA-DZ
REGISTRO GERAR 025123982003-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2021
REGISTRO CIVIL NASC. N. 17287 FLS. 189 Liv. 96A ITAPECURU MIRIM MA 2 OFC

T. ELETOR / ZONA / SEC 07PS / 07NE11UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CEBT. MILITAR
CNH
MA820828114



VALIDAMENTO DO REGISTRO PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME PRIMEIRA DE FRENTE


FILIAÇÃO
HERCULANO ALVES DE FREITAS E MARIA
FRANCISCA DE FREITAS

DATA NASCIMENTO ORGAO EXPEDIDOR FATOR RRI
18/01/1971 SSP/MA

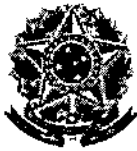
NATURALIDADE
VARGEM GRANDE - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR



REPÚBLICA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 185
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDA DE FREITAS
CPF: 031.886.663-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 11:32:44 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **B612.BDAF.89D4.A6DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 183
Rubrica: 

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 13547560
Emitido em: 02/05/2023 às 12:17:16

Informações Gerais

DAP: MA112022.01.000056430CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 29/11/2022	Validade: 29/11/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: RAIMUNDA DE FREITAS
CPF: 031.886.663-30


Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.904.965/0001-95
Nome do Responsável: cleiton linhares dos santos
CPF: 627.698.803-06

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 180
Ruonca: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Raimunda de Freitas**, portador do CPF nº 031.886.663-30 e RG nº 251239820034, residente e domiciliado no Povoado Novo Horizonte, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.



Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Raimunda de Freitas
CPF: 031.886.663-30

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Raimunda de Freitas		2. CPF: 031.886.663-30	
3. Endereço: Povoado Novo Horizonte		4. Município/UF: Santa Luzia-MA	
5. CEP: 65.390-000		6. Nº da DAP Física: SDW0031886663303009200931	
7. DDD/Fone: (98)		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:		10. Nº da Agência:	
		11. Nº da Conta Corrente:	

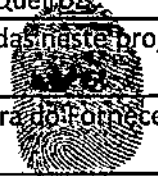
II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.


Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,54	1.062,00	Semanal
INHAME	Kg	200	7,64	1.528,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	100	3,77	377,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	70	8,25	577,50	Semanal
TAPIOCA FÉCULA	Kg	250	6,70	1.675,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	17,00	3.400,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	50	5,48	274,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	300	5,13	1.539,00	Semanal
Total				10.432,50	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: 		CPF: 031.886.663-30	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 195
 Raimonda: 

Proc. N°: 062133
Folha N°: 186
Rubrica: mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525021

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
191.547,97	749.730,03	12.225,00	179.322,97

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233133241

CREDOR.: RAIMUNDO CONCEICAO LUCENA

CNPJ/CPF: 063.821.503-04

CÓDIGO: 3572

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.:: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 199/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.


TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 12.225,00
------------------------------	---------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

ESTADO DO MARANHÃO

MAIO 1960



NÃO ALFABETIZADO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CARTEIR DE IDENTIDADE

REGISTRO CIVIL 049590552013-8 DATA DE EMISSÃO 28/08/2013

NOME RAIMUNDO CONCEICAO LUCENA

FILIAÇÃO MARIA DA CONCEICAO LUCENA

NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA DATA DE NASCIMENTO 10/12/1955

DOC. ORDEM CASAM. N. 0000011 FRS. 011 LEV. 00001

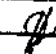
CNPJ 063821503-04

LEI N. 7.118 DE 23/08/83

VIA - 00

Proc. N°: 064/123
 Folha N°: 187
 Rubrica: *[Signature]*



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 188
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO CONCEICAO LUCENA
CPF: 063.821.503-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:01 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: 759E.4CB9.F08F.2501

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 189
Rubrica: #



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52571322997365
Emitido em: 18/04/2023 às 14:40:46

Informações Gerais

DAP: SDW0063821503041002221133	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 10/02/2022	Validade: 10/02/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: RAIMUNDO CONCEIÇÃO LUCENA CPF: 063.821.503-04	Nome: MARIA EUSETE SEVERO LUCENA CPF: 965.079.773-49
--	---

Categoria

Aquicultura

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 190
Rubrica: Ø

DECLARAÇÃO

Eu, **Raimundo Conceição Lucena**, portador do CPF nº **063.821.503-04** e RG nº **049590552013-8**, residente e domiciliado no Povoado Aldeia, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.



Raimundo Conceição Lucena
CPF: 063.821.503-04

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Raimundo Conceição Lucena			2. CPF: 063.821.503-04		
3. Endereço: Povoado Alto da Cruz		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW09063821503041002221133		7. DDD/Fone: (98) 98154-7321		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta corrente:	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
BANANA PRATA	Kg	300	3,77	1.131,00	Semanal
MELANCIA	Kg	1.500	2,57	3.855,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	500	5,13	2.565,00	Semanal
PEPINO	Kg	200	2,62	524,00	Semanal
ABACAXI	Kg	1.000	4,15	4.150,00	Semanal
Total				12.225,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF: 063.821.503-04	



*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 199
Ruibeca:

Proc. N°: 064721
Folha N°: 193
Rubrica: *mm*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525022

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
179.322,97	761.955,03	5.856,75	173.466,22

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138483

CREDOR.: RAIMUNDO DA SILVA MORAES

CNPJ/CPF: 129.742.693-20

CÓDIGO: 2010

ENDEREÇO: POV. VISTA ALEGRE

CIDADE.: SANTA LUZIA

U.F.: MA

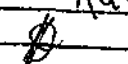
Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 200/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 5.856,75
------------------------------	--------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 004/23
Folha N°: 105
Rubrica: 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 057458222015-1 DATA DE EMISSÃO: 19/11/2015

SENEC: RAYMUNDO DA SILVA MORAES

PLANO: JOAO DA SILVA MORAES E ANTONIA DA SILVA MORAES

MATRICULA: CAMPO MAIOR - PI DATA DE NASCIMENTO: 08/12/1956

SEP. DIV. N. 9193 FIS. 104 LIV. 33B

129742693-20

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

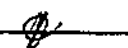
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 193
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO DA SILVA MORAIS
CPF: 129.742.693-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 18:17:06 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **C407.0874.754A.88EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 194
Rubrica: 

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5255223061280
Emitido em: 18/04/2023 às 14:37:26

Informações Gerais

DAP: SDW0129742693201802220915	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 18/02/2022	Validade: 18/02/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: RAIMUNDO DA SILVA MORAIS	
CPF: 129.742.693-20	

Categoria

Demaís agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra


Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 195
Função: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Raimundo da Silva Moraes**, portador do CPF nº 129.742.693-20 e RG nº 057458222015-1, residente e domiciliado no Povoado Vista Alegre, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.



Raimundo da Silva Moraes
CPF: 129.742.693-20

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Raimundo da Silva Moraes			2. CPF: 129.742.693-20		
3. Endereço: Povoado Vista Alegre		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0129742693201802220915		7. DDD/Fone: (98) 98410-8888		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Caixa Economica Federal		10. Nº da Agência: 013		11. Nº da Conta Poupança: 8958-1	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
LARANJA	Kg	300	2,34	702,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	300	3,77	1.131,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	145	8,25	1.196,25	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	200	5,45	1.090,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	350	3,54	1.239,00	Semanal
MAXIXE	Kg	50	9,85	492,50	Semanal
Total				5.850,75	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF: 129.742.693-20	



*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 1076
Rubrica:

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 197
Rubrica: *mm*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525023

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
173.466,22	767.811,78	19.094,50	154.371,72

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233140000

CREDOR.: RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA

CNPJ/CPF: 251.517.113-34

CÓDIGO: 969

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.:

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 201/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 19.094,50

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 004/23
Folha N°: 1018
Fuorça: Q

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Registro: 080666022016-9 DATA DE EMISSÃO: 07/12/2016

Nome: RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA

FILIAÇÃO: RAIMUNDO JOSE DA COSTA E ANTONINHA FRANCISCA DA COSTA

NATURALIDADE: GUAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1960

DOC ORDEM: CASAM. N.0002721-113.145 LIV.00009

CPF: 251517113634

SAO LUIS-MA

ASSINATURA DO TITULAR: *Raimundo Francisco da Costa*

LEI N.º 116 DE 2006/3

VTR-01



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

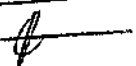
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR: *Raimundo Francisco da Costa*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Raimundo Francisco da Costa

Proc. Nº: 064/R3
Folha Nº: 199
Ruonca: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA
CPF: 251.517.113-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:34 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: FE56.EC7D.8125.6BBB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Raimundo Francisco da Costa



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 500
Rubrica: 9

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF ACESSORIA

Chave do extrato: 13544850
Emitido em: 02/05/2023 às 12:15:36

Informações Gerais

DAP: MA042023.01.000295491CAF	Versão DAP: 2.0	Enquadramento: B
Emissão: 26/04/2023	Validade: 25/04/2025	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA
CPF: 251.517.113-34

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO
CPF: 634.264.983-91

Dap Principal Vinculada

N° da DAP: MA042023.01.000295491CAF	Versão: 1.9.2
Nome do Agricultor/a: ROSILENE SOUZA DA SOLIDADE COSTA	CPF: 923.601.813-00
Município/UF: Santa Luzia/MA	Status: CAF Ativa

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Raimundo Francisco da Costa

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 307
Rubrica: d

DECLARAÇÃO

Eu, **Raimundo Francisco da Costa**, portador do CPF nº **251.517.113-34** e RG nº **060666022016-9**, residente e domiciliado no Povoado Chapada do Seringal, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Raimundo Francisco da Costa
Raimundo Francisco da Costa
CPF: 251.517.113-34

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Raimundo Francisco da Costa			2. CPF: 251.517.113-34		
3. Endereço: Povoado Chapada do Seringal		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0923601813001011200952		7. DDD/Fone: (98) 98828-3813		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: 0260 - Nu Pagamentos S. A.		10. Nº da Agência: 0001		11. Nº da Conta corrente: 71534957-3	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	Kg	300	9,17	2.751,00	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	400	9,00	3.600,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	200	8,97	1.794,00	Semanal
QUIABO	Kg	50	9,84	492,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	1.000	3,77	3.770,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	50	8,25	412,50	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
MANGA ROSA	Kg	500	6,47	3.235,00	Semanal
PEPINO	Kg	300	2,62	786,00	Semanal
MAMÃO PAPAYA	Kg	200	6,56	1.312,00	Semanal
Total				19.094,50	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Raimundo Francisco da Costa</i>		CPF: 251.517.113-34	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064123
Folha Nº: 302
Rudrca: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525024

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
154.371,72	786.906,28	19.958,30	134.413,42

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138457

CREDOR.: RAIMUNDO FREITAS PEREIRA

CNPJ/CPF: 842.217.633-53

CÓDIGO: 2567

ENDEREÇO: POVOADO BOA ESPERANCA

CIDADE.: SANTA LUZIA

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 202/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 19.958,30
------------------------------	---------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Raimundo Freitas Pereira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI962561470



Raimundo Freitas Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000020899004-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2016

NOME RAIMUNDO FREITAS PEREIRA

FILIAÇÃO JOAO GONCALVES PEREIRA E FRANCISCA MADEIRA FREITAS PEREIRA

NATURALIDADE O. D'AGUA DAS CUNHAS - MA DATA DE NASCIMENTO 17/07/1974

DOO ORIGEM CASAM. N. 18219 FLS. 21 LIV. 57-B

CPF 842217633-53
SÃO LUIS-MA
P-24

[Signature]
LUCY FASCINANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

Proc. N°: *064/83*
Folha N°: *201*
Rubrica: *[Signature]*

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 205
Rubrica: 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO FREITAS PEREIRA
CPF: 842.217.633-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:54 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: 0084.53B2.CB30.2117

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Raimundo Freitas Pereira

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 309
Rubrica: *[assinatura]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52566023051082
Emitido em: 18/04/2023 às 14:39:51

Informações Gerais

DAP: SDW0842217633531702221013	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 17/02/2022	Validade: 17/02/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: RAIMUNDO FREITAS PEREIRA	Nome: MARIA DOS REMEDIOS GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 842.217.633-53	CPF: 004.156.033-74

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

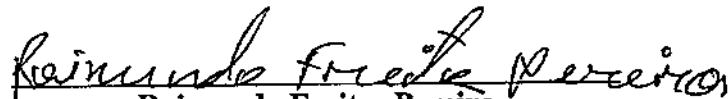
Raimundo Freitas Pereira

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 207
Função: Ø

DECLARAÇÃO

Eu, **Raimundo Freitas Pereira**, portador do CPF nº **842.217.633-53** e RG nº **000020899994-9**, residente e domiciliado no Povoado Boa Esperança, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.


Raimundo Freitas Pereira
CPF: 842.217.633-53

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Raimundo Freitas Pereira			2. CPF: 842.217.633-53		
3. Endereço: Povoado Boa Esperança		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0842217633531702221013		7. DDD/Fone: (98) 98507-9699		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 20.014-X	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
BANANA PRATA	Kg	400	3,77	1.508,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	500	5,13	2.565,00	Semanal
MAXIXE	Kg	50	9,85	492,50	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	500	17,00	8.500,00	Semanal
MELANCIA	Kg	2.000	2,57	5.140,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	220	3,14	690,80	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,54	1.062,00	Semanal
Total				19.958,30	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Raimundo Freitas Pereira</i>		CPF: 842.217.633.053	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 008
Rubrica: *[assinatura]*

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 209
Rubrica: MW

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525025

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
134.413,42	806.864,58	15.781,00	118.632,42

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233194256

CREDOR.: RAIMUNDO MELO SILVA

CNPJ/CPF: 921.593.113-91

CÓDIGO: 3573

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.:.: MA


Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 203/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL.:.: 15.781,00
------------------------------	---------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 517
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIMUNDO MELO SILVA
CPF: 921.593.113-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:22:47 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: D999.BF23.477D.A680

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Raimundo Melo Silva

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 012
Rubrica: *[assinatura]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 5265920
Emitido em: 18/04/2023 às 14:57:12

Informações Gerais

DAP: MA122022.01.000099353CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 26/12/2022	Validade: 26/12/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: RAIMUNDO MELO SILVA
CPF: 921.593.113-91

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	CPF: 634.264.983-91

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Raimundo Melo Silva

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 213
Rubrica: *φ*

DECLARAÇÃO

Eu, **Raimundo Melo Silva**, portador do CPF nº **921.593.113-91** e RG nº **0001224753399-0**, residente e domiciliado no Povoado Morada Nova do Abacaxi, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Raimundo Melo Silva

Raimundo Melo Silva
CPF: 921.593.113-91

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Raimundo Melo Silva			2. CPF: 921.593.113-91		
3. Endereço: Povoado Morada Nova do Abacaxi		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0921.593.113-912311201202		7. DDD/Fone: (98) 99995-6288		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: do Nordeste		10. Nº da Agência: 0242		11. Nº da Conta Corrente: 0010444-4	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA	Kg	400	3,14	1.256,00	Semanal
ABACAXI	Kg	3.500	4,15	14.525,00	Semanal
Total				15.781,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Raimundo Melo</i>		CPF: 921.593.113-91	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Silva

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 5/11
Rubrica: *[assinatura]*

Proc. N°: 06423
Folha N°: 215
Rubrica: UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525026

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
118.632,42	822.645,58	8.882,30	109.750,12

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233135827

CREDOR.: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA

CNPJ/CPF: 039.136.653-07

CÓDIGO: 2008

ENDEREÇO: QUADRA 05,

CIDADE.: SANTA LUZIA

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 204/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 8.882,30
------------------------------	--------------------------


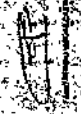
Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 290
 Rubrica: Ø

DEPARTAMENTO DE PASSAPORTES E VISTAS
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

C.F.P. 03913885307 DMI P.024 VA-02
 REGISTRO GERAL 031524132066-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2021
 REGISTRO EMIC CASAM, N.º 7828 FLS 17, y LV. 28-B SANTA LUZIA MA 2 OFC
 TIPO DE ZONA / ZEP. ETPS / SERIE / UF
 031885111990700429 700609810424088
 NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
 TIPO MILITAR
 MATRÍCULA 0555380

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO MAHARAJAO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME RAMUNDO MONTE CARNEIRO DE SOUSA
 BRILACAO 1345
 RAMUNDO XAVIER DE SOUSA E MARIA
 CARNEIRO DE SOUSA

DATA NASCIMENTO 07/04/1965 FATOR CR
 1472/9603/1965 SSP/MA
 NATURALIDADE SP/MA
 SANTA LUZIA - MA
 OBSERVACAO



ASSINATURA DO TITULAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 217
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA
CPF: 039.136.653-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 09:22:48 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: DD38.0AF1.3344.CC56

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. N°: 06423
 Folha N°: 528
 Rubrica: 



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52544321540609

Emitido em: 18/04/2023 às 14:36:20

Informações Gerais

DAP: SDW0039136653072604211143	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 26/04/2021	Validade: 26/04/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA

CPF: 039.136.653-07

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA


CNPJ: 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA

CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 19
Rubrica: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Raimundo Nonato Carneiro de Sousa**, portador do CPF n° 039.136.653-07 e RG n° 031524132006-1, residente e domiciliado no Povoado Novo Horizonte, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.



Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Raimundo Nonato Carneiro de Sousa
CPF: 039.136.653-07

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Raimundo Nonato Carneiro de Sousa			2. CPF: 039.136.653-07		
3. Endereço: Povoado Novo Horizonte		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0039136653072604211143		7. DDD/Fone: (98) 99151-2475		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: BRASIL		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 42.265-7	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	300	17,00	5.100,00	Semanal
MAXIXE	Kg	100	9,85	985,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,62	262,00	Semanal
QUIABO	Kg	120	9,84	1.180,80	Semanal
VINAGREIRA	Kg	50	8,25	412,50	Semanal
Total				8.882,30	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF: 039.136.653-07	



*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064123
Folha Nº: 350
Rubrica:

Proc. N°: 0641-23
Folha N°: 227
Rubrica: MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525027

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
109.750,12	831.527,88	10.689,25	99.060,87

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138352

CREDOR.: RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO

CNPJ/CPF: 790.145.343-53

CÓDIGO: 2925

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.:.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 205/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 10.689,25

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 000057686896-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2018

RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO

RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ E MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 16/09/1979

MATRICULA Nº 17985 FLS 204 LIV. 56 BA

790145343-53

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 23/09/83

VTA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MATOPISTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



DELEGACIA SUPERIOR DE POLÍCIA COM. MARIANA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE



Raimundo Rodrigues da Cruz Filho

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 023
Rubrica: Ø



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO
CPF: 790.145.343-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 18:25:41 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **AD99.EBDB.E84E.82DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho

Proc. N°: 064/23
Fólia N°: 234
Ruorica: 



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52508024763275
Emitido em: 18/04/2023 às 14:30:25

Informações Gerais

DAP: SDW0790145343530710221006	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 07/10/2022	Validade: 07/10/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO	Nome: MAURA OLIVEIRA SILVA CRUZ
CPF: 790.145.343-53	CPF: 004.980.583-52

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra


Proprietário/a
Possuidor/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA LUZIA	CNPJ: 06.904.965/0001-95
Nome do Responsável: CLEITON LINHARES DOS SANTOS	CPF: 627.698.803-06

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

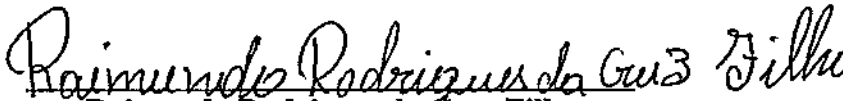
Raimundo Rodrigues da Cruz Filho

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 225
Fonte: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Raimundo Rodrigues da Cruz Filho**, portador do CPF nº 790.145.343-53 e RG nº 000057686896-5, residente e domiciliado no Povoado Maguari, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.


Raimundo Rodrigues da Cruz Filho
CPF: 790.145.343-53

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Raimundo Rodrigues da Cruz Filho			2. CPF: 790.145.343-53		
3. Endereço: Povoado Maguari		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0790145343532209200854		7. DDD/Fone: (98)		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 41.533-2	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	300	17,00	5.100,00	Semanal
MAXIXE	Kg	70	9,85	689,50	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	500	5,13	2.565,00	Semanal
QUIABO	Kg	100	9,84	984,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,54	1.062,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	35	8,25	288,75	Semanal
Total				10.689,25	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Raimundo Rodrigues da Cruz Filho</i>		CPF: 790.145.343-53	

Cruz Filho

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 570
Kadriker

Proc. N°: 064193
Folha N°: 227
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525028

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
99.060,87	842.217,13	17.770,00	81.290,87

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138430

CREDOR.: RAYDFRAN SILVA

CNPJ/CPF: 084.550.943-89

CÓDIGO: 2568

ENDEREÇO: POVOADO NOVO HORIZONTE

CIDADE.: SANTA LUZIA

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 206/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 17.770,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 228
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nome: RAYDFRAN SILVA

DOC. IDENTIDADE / Org. Emissor / UF: 0409318820103 / SSP / MA

CPF: 0847550943-89 DATA NASCIMENTO: 23/03/1998

FILIAÇÃO: IOVELTON ALVES SILVA
RAYJUNDA SILVA

PROFISSÃO: [Redacted] ACC. [Redacted] CAT. HAB. AB

AP. REGISTRO: 017490682598 VIGENCIA: 0570642023 EX. HABITACAO: 28/12/2018

VALIDA EM TODOS OS TERMINOS NACIONAIS 1990977084

RAYDFRAN SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO: 23/01/2020

PROBIO FUSTICA 1990977084

5004886504
M0047057132

MARANHAO

Raydfrom Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 259
Ruonca:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAYDFRAN SILVA
CPF: 084.550.943-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:26:42 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: 3A3D.AD31.258C.19F4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

x Raydfran Silva

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 330
Rubrica: [assinatura]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52528323499255
Emitido em: 18/04/2023 às 14:33:52

Informações Gerais

DAP: SDW0084550943892104221030	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/04/2022	Validade: 21/04/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: RAYDFRAN SILVA	Nome: ANNY KELLY SENA SILVA
CPF: 084.550.943-89	CPF: 631.519.053-74

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra


Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>


Raydfran Silva

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 231
Rubrica: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Raydfran Silva**, portador do CPF nº **084.550.943-89** e RG nº **040931882010-3**, residente e domiciliado no Povoado Novo Horizonte, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.



Raydfran Silva
CPF: 084.550.943-89

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Raydfran Silva			2. CPF: 084.550.943-89		
3. Endereço: Povoado Novo Horizonte		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0084550943892408200956		7. DDD/Fone: (98) 98274-1885	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco: BRASIL		10. Nº da Agência: 2581-X	11. Nº da Conta Corrente: 40.793-3		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACAXI	Kg	4.000	4,15	16.600,00	Semanal
LARANJA	Kg	500	2,34	1.170,00	Semanal
Total				17.770,00	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Raydfran Silva</i>		CPF: 084.550.943-89	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 539
Rúbrica: *[assinatura]*

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 233
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525029

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
81.290,87	859.987,13	19.858,80	61.432,07

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233135823

CREDOR.: VALDENEI SILVA SOUSA

CNPJ/CPF: 003.803.983-46

CÓDIGO: 2926

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.:.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 207/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

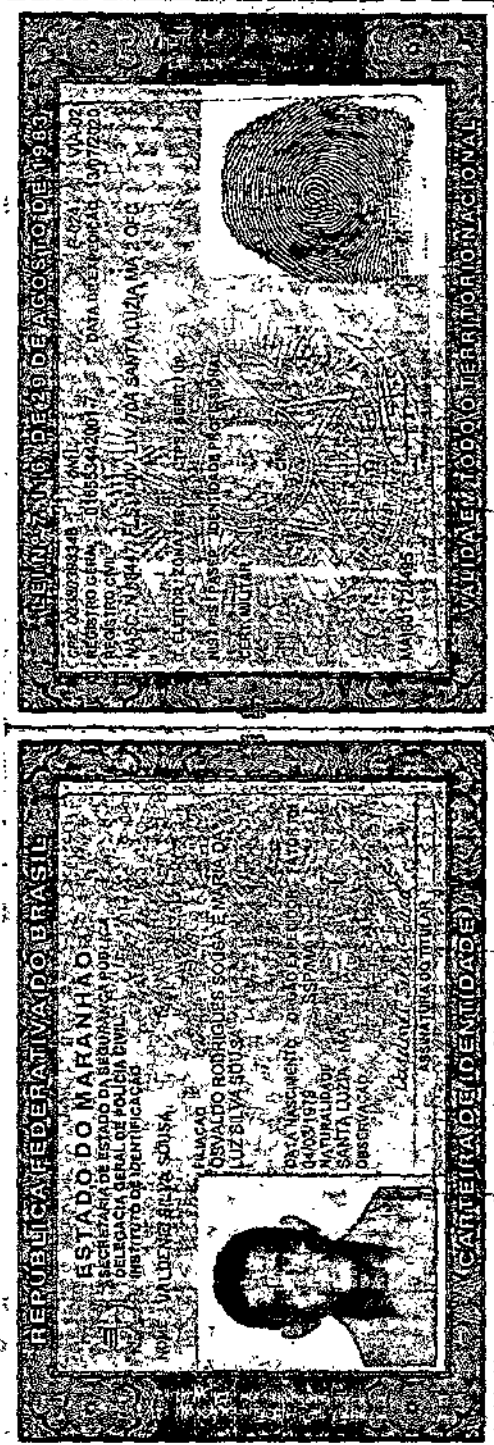
VALOR TOTAL...:

19.858,80

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 231
Rubrica: *[Signature]*



Valdir Luiz de Souza

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 235
Rubrica: 0



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52534623051936

Emitido em: 18/04/2023 às 14:34:52

Informações Gerais

DAP: SDW0003803983461702221037	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 17/02/2022	Validade: 17/02/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Explrada: Não

Titular(es)

Nome: VALDENEI SILVA SOUSA	
CPF: 003.803.983-46	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

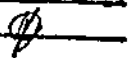
Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>


Valdinei Silva Sousa

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 336
Rubrica: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Valdenei Silva Sousa**, portador do CPF nº 003.803.983-46 e RG nº 016553442001-7, residente e domiciliado no Povoado Cacique, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.




Valdenei Silva Sousa
CPF: 003.803.983-46

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Valdenei Silva Sousa			2. CPF: 003.803.983-46		
3. Endereço: Povoado Cacique		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0003803983461702221037		7. DDD/Fone: (98) 99143-2726		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 55.526-6	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	Kg	4.000	4,80	19.200,00	Semanal
PIMENTÃO	Kg	120	5,49	658,80	Semanal
Total				19.858,80	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF: 003.803.983-46	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Valdenei Silva Sousa

Proc. Nº: 064/2023
Folha Nº: 537
Rubrica: 

Proc. N°: 064733
Folha N°: 238
Rubrica: MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525030

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
61.432,07	879.845,93	11.163,50	50.268,57

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233138360

CREDOR.: VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA
CNPJ/CPF: 697.032.803-15 CÓDIGO: 2024
ENDEREÇO: POVOADO BACURI CIDADE.: SANTA LUZIA U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 208/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global VALOR TOTAL...: 11.163,50

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 0631876032017-1 PAVÃO DE EXERCÍCIO 27/04/2017

NOME VANDIR SALUSTRIANO DA SILVA

MARIA SALUSTRIANO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 19/11/1957

ESPERANTINO POSITIVO - MA 13

ASSISTENTE SOCIAL - 256 LIV. 34-516

69703280115

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 118 DE 28/06/63



VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE IDENTIDADE E REGISTRO CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO TITULAR

Vandir Salustriano da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

vandir salustriano da silva

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 320
Rubrica: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA
CPF: 697.032.803-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:04 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: 1308.9274.FDB2.C40A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

valdir salustriano da silva

Proc. N°: 064/23
Folha N°: - 511
Rubrica: *Ø*



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52517223419904

Emitido em: 18/04/2023 às 14:31:58

Informações Gerais

DAP: SDW0697032803150704220954	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 07/04/2022	Validade: 07/04/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA	
CPF: 697.032.803-15	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

valdir salustriano da silva

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 343
Rubrica: Ø

DECLARAÇÃO

Eu, **Valdir Salustriano da Silva**, portador do CPF nº **697.032.803-15** e RG nº **604756**, residente e domiciliado no Povoado Bacuri, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

Valdir Salustriano da Silva
Valdir Salustriano da Silva
CPF: 697.032.803-15

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Valdir Salustriano da Silva			2. CPF: 697.032.803-15		
3. Endereço: Povoado Bacuri		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0697032803151906181128		7. DDD/Fone: (98) 98539-5875		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Nordeste		10. Nº da Agência: 242		11. Nº da Conta Corrente: 275-7	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TAPIOCA FÉCULA	Kg	1.000	6,70	6.700,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	600	3,54	2.124,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	200	8,25	1.650,00	Semanal
MAXIXE	Kg	70	9,85	689,50	Semanal
Total				11.163,50	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>valdir salustriano da silva</i>		CPF: 697.032.803-15	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 343
 Ruanca: *[assinatura]*

Proc. N°: - 064/23
Folha N°: 244
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525031

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
50.268,57	891.009,43	19.886,25	30.382,32

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233133877

CREDOR.: VALDOMIRO SILVA SOUSA

CNPJ/CPF: 753.146.653-87

CÓDIGO: 2927

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.::: MA

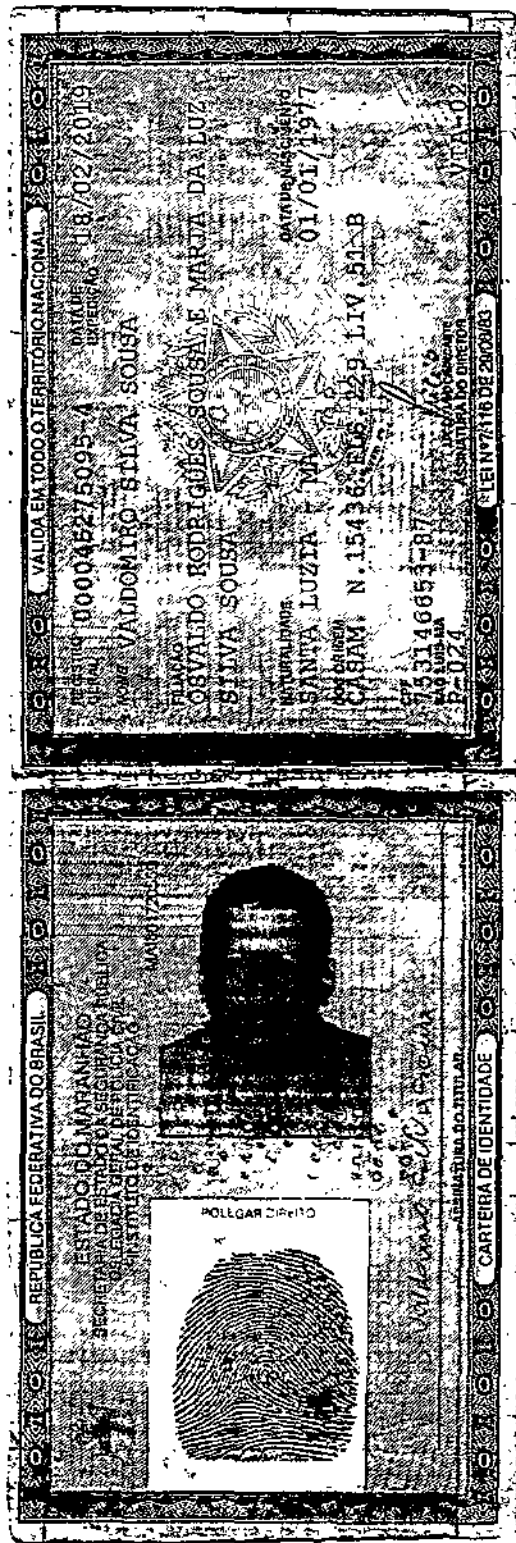
Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 209/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.


TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 19.886,25
------------------------------	---------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA



Valdomiro Silva Sousa

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 246
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDOMIRO SILVA SOUSA
CPF: 753.146.653-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:53 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: 2701.0360.77FA.A202

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valdomiro Silva Sousa

Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 217
 Rubrica: #



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52478122743407

Emitido em: 18/04/2023 às 14:25:28

Informações Gerais

DAP: SDW0753146653870601221020	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/01/2022	Validade: 06/01/2025	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: VALDOMIRO SILVA SOUSA	Nome: IVANILDE DE ARAUJO SOUSA
CPF: 753.146.653-87	CPF: 002.733.363-98

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

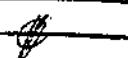
Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

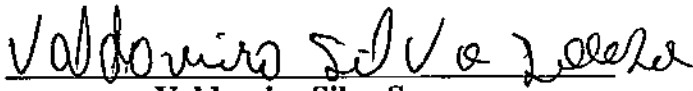
Val do miro silva souza

Proc. N°: 004/23
Folha N°: 246
Rubrica: 

DECLARAÇÃO

Eu, **Valdomiro Silva Sousa**, portador do CPF nº **753.146.653-87** e RG nº **000045275095-4**, residente e domiciliado no Povoado Cacique, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.


Santa Luzia, 19 de maio de 2023.


Valdomiro Silva Sousa
CPF: 753.146.653-87

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Valdomiro Silva Sousa			2. CPF: 753.146.653-87		
3. Endereço: Povoado Cacique		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0753146653870601221020		7. DDD/Fone: (98) 98571-1595		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 41.928-1	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	Kg	4.000	4,80	19.200,00	Semanal
PIMENTÃO	Kg	125	5,49	686,25	Semanal
Total				19.886,25	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF: 753.146.653-87	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Valdomiro Silva Sousa

Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 249
 Rubrica: 

Proc. N°: 064133
Folha N°: 250
Rubrica: AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525032

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
30.382,32	910.895,68	8.792,15	21.590,17

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.:

CREDOR.: VALQUIRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO

CNPJ/CPF: 603.876.823-84

CÓDIGO: 2015

ENDEREÇO: POV. ZE OLEIRO

CIDADE.: SANTA LUZIA

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 210/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...:	8.792,15
------------------------------	-----------------	----------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 251
Rubrica: #

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALQUIRIA DE OLIVEIRA ROCHA
CPF: 603.876.823-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 10:38:55 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: A826.123C.55CD.BD7D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valquiria de Oliveira Rocha Sampão

Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 252
 Rubrica: 



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 52680323429418
 Emitido em: 18/04/2023 às 15:00:02

Informações Gerais

DAP: SDW0603876823840804220922	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 08/04/2022	Validade: 08/04/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: VALQUIRIA DE OLIVEIRA ROCHA CPF: 603.876.823-84	Nome: VALDEILTON DE MOURA SAMPAIO CPF: 057.547.303-73
--	--

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	CPF: 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

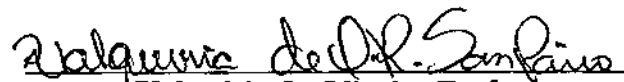
Valquiria de Oliveira Rocha Sampaio

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 53
Furrica: 0

DECLARAÇÃO

Eu, **Valquíria de Oliveira Rocha**, portador do CPF n° 603.876.823-84 e RG n° 026018272003-5, residente e domiciliado no Povoado Ferro Velho, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.


Valquíria de Oliveira Rocha
CPF: 603.876.823-84

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Valquíria de Oliveira Rocha Sampaio			2. CPF: 603.876.823-84		
3. Endereço: Povoado Ferro Velho		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0603876823840804220922		7. DDD/Fone: (98)		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	Kg	400	9,17	3.668,00	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	250	9,00	2.250,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	120	8,97	1.076,40	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
PIMENTÃO	Kg	50	5,49	274,50	Semanal
VINAGREIRA	Kg	115	8,25	948,75	Semanal
Total				8.792,15	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Valquíria de O.R. Sampaio</i>		CPF: 603.876.823-84	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 55/21
Rubrica: *[assinatura]*

Proc. N°: - 064123
Folha N°: 255
Rubrica: MN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 525033

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
21.590,17	919.687,83	19.913,50	1.676,67

FICHA.: 254 DATA.: 25/05/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 000233133858

CREDOR.: WANDERLAN OLIVEIRA PINHO

CNPJ/CPF: 063.460.713-86

CÓDIGO: 2928

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, CONFORME CONTRATO Nº 211/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/202 - PNAE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 19.913,50
------------------------------	---------------------------

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 354
 Ruonca:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO E DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: WANDERLAN OLIVEIRA PINHO Nº HABILITAÇÃO: 24022022

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/07/1994 SANTA LUZIA MA

4º DATA EMISSÃO: 28/03/2023 5º AB VALIDADE: 28/03/2031 ACC: D

6º DOC IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF: 0425371320116 SSP MA

8º CPF: 063.460.713-88 9º REGISTRO: 67761353245 10º CAT. HAB: AS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FUNÇÃO: VALDECILVA DE PINHO

12º ASSINATURA DO EMISOR: WANDERLAN OLIVEIRA PINHO

ACC	AB	VALIDADE	ACC
A	2008/2011	2008/2011	
B	2008/2011	2008/2011	
B1	2008/2011	2008/2011	
C	2008/2011	2008/2011	
C1	2008/2011	2008/2011	

13º OBSERVAÇÃO: [illegible]


14º LOCAL DE EMISSÃO: SAO LUIS MA

15º MARANHÃO

ASSINATURA DO EMISOR: 45814091805 MAC48562891

2580085521

wanderlan Oliveira Pinho

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 257
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WANDERLAN OLIVEIRA PINHO
CPF: 063.460.713-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:48 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: 85AF.C67C.CD0A.038F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Wanderlan Oliveira Pinho

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 358
Rubrica: ϕ



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 5267390
Emitido em: 18/04/2023 às 14:59:13

Informações Gerais

DAP: MA112022.01.000051068CAF	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 29/11/2022	Validade: 29/11/2024	Município/UF: Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: WANDERLAN OLIVEIRA PINHO
CPF: 063.460.713-86

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA LUZIA	CNPJ: 06.904.965/0001-95
Nome do Responsável: cleiton linhares dos santos	CPF: 627.698.803-06

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

wanderlan Oliveira Pinho

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 259
Rubrica: Ø

DECLARAÇÃO

Eu, **Wanderlan Oliveira Pinho**, portador do CPF nº **063.460.713-86** e RG nº **042537132011-6**, residente e domiciliado no Povoado Bacuri, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas para o PNAE, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 19 de maio de 2023.

wanderlan Oliveira Pinho
Wanderlan Oliveira Pinho
CPF: 063.460.713-86

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Wanderlan Oliveira Pinho			2. CPF: 063.460.713-86		
3. Endereço: Povoado Bacuri		4. Município/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Física: SDW0063460713861211191117		7. DDD/Fone: (98) 98517-7937		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: BRASIL		10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 5.244-2	
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	500	17,00	8.500,00	Semanal
INHAME	Kg	250	7,64	1.910,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,62	262,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	200	5,48	1.096,00	Semanal
QUIABO	Kg	150	9,84	1.476,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	130	8,25	1.072,50	Semanal
LARANJA	Kg	150	2,34	351,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	450	5,13	2.308,50	Semanal
MAXIXE	Kg	140	9,85	1.379,00	Semanal
MAMÃO PAPAYA	Kg	150	6,56	984,00	Semanal
Total			19.913,50		
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Município: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 19 de maio de 2023		Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Wanderlan Oliveira Pinho</i>		CPF: 063.460.713-86	

*Preço Conforme Edital nº 002/2023 - CPL/PMSL

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 500
Rubrica: *[assinatura]*



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 361
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ATA DE SESSÃO DA CHAMADA PUBLICA N° 002/2023.

Aos **19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, reuniram-se o Presidente o Senhor, **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** e os Membros, constituída pela Senhora, **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO** e pelo Senhor, **LEONARDO OLIVEIRA BARROS**, designados pela Portaria n° 184/2023 de 02/05/2023 para a realização dos atos relativos à Chamada Pública n° 002/2023 que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei n° 11.947/2009, referente ao Processo Administrativo n° 064/2023.** A presente sessão compareceu os licitantes (Pequenos Produtores Rurais do Município de Santa Luzia/MA) abaixo:

DADOS DOS LICITANTES		
NOME	RG.	CPF
ALESSANDRO SILVA MACHADO	024240782003-3 SSP/MA	628.568.353-09
ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA	045873662012-5 SSP/MA	611.875.453-50
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA AGUIAR	040302302010-0 SSP/MA	336.567.113-72
ANTÔNIO DIAS GOMES	038584432009-8 SSP/MA	058.498.713-73
ANTÔNIO FEIJÃO MELO	000073602197-3 SSP/MA	034.361.043-45
ARLINDO PEREIRA MACHADO	17462052001-0 SSP/MA	000.249.473-69
CLEANE DA SILVA	024229662003-1 SSP/MA	014.115.573-60
DEIVID SILVA	55749139-3, SSP/MA	041.025.393-60
EDIEL GOMES LIMA	000067994596-2 SSP/MA	916.572.293-00
EDIVALDO ALVES SILVA	000121823399-8, SSP/MA	787.459.693-53
ENILDA LOPES SILVA	016150342000-7 SSP/MA	964.567.443-34
IVALDO LIMA DE OLIVEIRA	000086951098-3 SSP/MA	621.429.093-53
IZABEL DE OLIVEIRA PINHO	000034546494-0 SSP/MA	633.812.223-68
JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA	057472892015-2 SSP/MA	264.197.183-68
JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS	028102012004-1 SSP/MA	376.652.603-06
LUCAS SILVA CRUZ	066936912018-0 SSP/MA	631.333.593-71
MANOEL GOMES	050975522013-6 SSP/MA	861.265.393-20
MARIA IZABEL DIAS GOMES	067024622018-9 SSP/MA	004.330.772-80
OZILÉIA REIS SOUSA	045165022012-2 SSP/MA	067.899.913-95
RAIMUNDA DE FREITAS	25123982003-4 SSP/MA	031.886.663-30
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO LUCENA	049590552013-8 SSP/MA	063.821.503-04
RAIMUNDO DA SILVA MORAES	057458222015-1 SSP/MA	129.742.693-20
RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA	060666022016-9 SSP/MA	251.517.113-34
RAIMUNDO FREITAS PEREIRA	000020899994-9 SSP/MA	842.217.633-53
RAIMUNDO MELO SILVA	000122475399-0 SSP/MA	921.593.113-91



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 363
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA	031524132006-1 SSP/MA	039.136.653-07
RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO	000057686896-5 SSP/MA	790.145.343-53
RAYDFRAN SILVA	040931882010-3 SSP/MA	084.550.943-89
VALDENEI SILVA SOUSA	016553442001-7 SSP/MA	003.803.983-46
VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA	604756 SSP/MA	697.032.803-15
VALDOMIRO SILVA SOUSA	000045275095-4 SSP/MA	753.146.653-87
VALQUÍRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO	035033762008-8 SSP/MA	603.876.823-84
WANDERLAN OLIVEIRA PINHO	042537132011-6 SSP/MA	063.460.713-86

O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e os projetos de venda. Em seguida os mesmos foram rubricados pelos membros da comissão e pelos agricultores presentes à sessão, na sequência foram abertos. Após análise das documentações e projetos de venda, a comissão concluiu que todos os licitantes acima, estão habilitados e considerados vencedores com o seguinte resultado final abaixo:

RESULTADO FINAL	
NOME	VALOR (RS)
ALESSANDRO SILVA MACHADO	19.975,00
ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA	13.409,50
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA AGUIAR	10.937,50
ANTÔNIO DIAS GOMES	18.833,50
ANTÔNIO FEIJÃO MELO	14.023,00
ARÉINDO PEREIRA MACHADO	19.975,00
CLEANE DA SILVA	9.228,00
DEIVID SILVA	10.011,50
EDIEL GOMES LIMA	10.685,00
EDIVALDO ALVES SILVA	11.227,75
ENILDA LOPES SILVA	9.748,90
IVALDO LIMA DE OLIVEIRA	7.786,00
IZABEL DE OLIVEIRA PINHO	19.634,50
JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA	10.824,90
JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS	19.749,00
LUCAS SILVA CRUZ	13.145,00
MANOEL GOMES	18.953,00
MARIA IZABEL DIAS GOMES	19.986,00
OZILEIA REIS SOUSA	13.676,50
RAIMUNDA DE FREITAS	10.432,50
RAIMUNDO CONCEIÇÃO LUCENA	12.225,00
RAIMUNDO DA SILVA MORAES	5.856,75
RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA	19.094,50
RAIMUNDO FREITAS PEREIRA	19.958,30
RAIMUNDO MELO SILVA	15.781,00
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA	8.882,30



Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 263
 Rubrica: *[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO	10.689,25
RAYDFRAN SILVA	17.770,00
VALDENEI SILVA SOUSA	19.858,80
VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA	11.163,50
VALDOMIRO SILVA SOUSA	19.886,25
VALQUÍRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO	8.792,15
WANDERLAN OLIVEIRA PINHO	19.913,50
VALOR GLOBAL	472.113,35

Perfazendo assim um Valor Global de R\$ 472.113,35 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos). Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede os presentes que assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente:	THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO	<i>[Handwritten signature]</i>
Membro:	FRANCLIUD ALVES ARAÚJO	<i>[Handwritten signature]</i>
Membro:	LEONARDO OLIVEIRA BARROS	<i>[Handwritten signature]</i>
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME		ASSINATURA
	ALESSANDRO SILVA MACHADO	<i>[Handwritten signature]</i>
	ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA	<i>[Handwritten signature]</i>
	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA AGUIAR	<i>[Handwritten signature]</i>
	ANTÔNIO DIAS GOMES	<i>[Handwritten signature]</i>
	ANTÔNIO FEIJÃO MELO	<i>[Handwritten signature]</i>
	ARLINDO PEREIRA MACHADO	<i>[Handwritten signature]</i>
	CLEANE DA SILVA	<i>[Handwritten signature]</i>
	DEIVID SILVA	<i>[Handwritten signature]</i>
	EDIEL GOMES LIMA	<i>[Handwritten signature]</i>
	EDIVALDO ALVES SILVA	<i>[Handwritten signature]</i>







Proc. Nº: 064/23
 Folha Nº: 201
 Rubrica: *[Handwritten signature]*

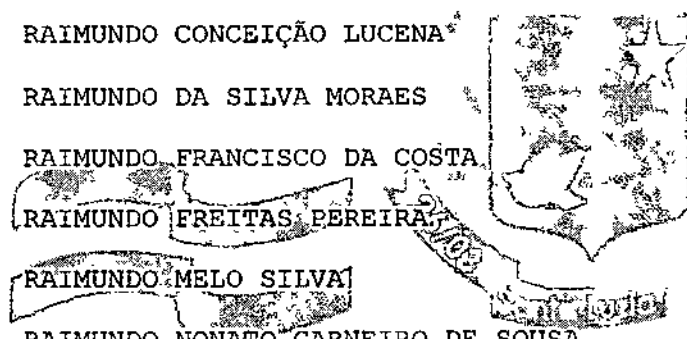
ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

ASSINATURA

- ENILDA LOPES SILVA
- EVALDO LIMA DE OLIVEIRA
- IZABEL DE OLIVEIRA PINHO
- JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA
- JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS
- LUCAS SILVA CRUZ
- MANOEL GOMES
- MARIA IZABEL DIAS GOMES
- OZILÉIA REIS SOUSA
- RAIMUNDA DE FREITAS
- RAIMUNDO CONCEIÇÃO LUCENA
- RAIMUNDO DA SILVA MORAES
- RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA
- RAIMUNDO FREITAS PEREIRA
- RAIMUNDO MELO SILVA
- RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA
- RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO
- RAYDFRAN SILVA
- VALDENEI SILVA SOUSA
- VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA
- VALDOMIRO SILVA SOUSA
- VALQUÍRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO
- WANDERLAN OLIVEIRA PINHO

Enilda Lopes Silva
~~Evaldo Lima de Oliveira~~
~~Izabel de Oliveira Pinho~~
~~Jose de Maria Mendes da Rocha~~
~~Jose Raimundo Teixeira dos Santos~~
~~Lucas Silva Cruz~~
~~Manoel Gomes~~
~~Maria Izabel Dias Gomes~~
Oziléia Reis Sousa



~~Raimundo Francisco da Costa~~
~~Raimundo Freitas Pereira~~
~~Raimundo da Silva~~

~~Raimundo Rodrigues da Cruz Filho~~
~~Raydfran Silva~~
~~Valdenei Silva Sousa~~
~~Valdir Salustriano da Silva~~
~~Valdomiro Silva Sousa~~
~~Valquíria de Oliveira Rocha Sampaio~~
~~Wanderlan Oliveira Pinho~~





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 265
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO

Senhor Controlador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do **Processo Administrativo nº 064/2023** da **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023**, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem por objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE n.º 04/2015 de 02/04/2015, nos termos do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 22 de maio de 2023.

[Assinatura]

THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO
Presidente da CPL
Portaria Nº 184/2023



COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 300
Rubrica: φ

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
PROCESSO Nº 064/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 04/2015 de 02/04/2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar o procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 002/2023, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital, após certificar a inexistência de recurso, o Secretário Municipal de Educação o Senhor, **ANTÔNIO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 006/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, **APROVA E ADJUDICA** o objeto do processo em epígrafe na seguinte conformidade:

Item	Produto	Especificação	Classificação	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
1	ARROZ BENEFICIADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	300	4,05	1.215,00
2	ABÓBORA COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	4.520	3,14	14.192,80
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Frutas	Kg	10.500	4,15	43.575,00
4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.200	9,17	11.004,00
5	BANANA PRATA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos.	Frutas	Kg	4.250	3,77	16.022,50
6	BATATA DOCE	Produto in natura, com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Hortalças/Tubérculos	Kg	800	3,45	2.760,00
7	CEBOLINHA/CHEIRO VERDE/COENTRO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.000	9,00	9.000,00
8	COUVE FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência, folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	500	8,97	4.485,00
9	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	5.733	17,00	97.461,00
10	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.000	7,64	7.640,00
11	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	1.900	2,34	4.446,00
12	LIMÃO COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	900	5,48	4.932,00
13	MANGA ROSA	Produto in natura, com boa aparência, tamanho grande, sem presença de fungos, com cheiro e aspecto característico.	Frutas	Kg	1.500	6,47	9.705,00
14	MAMÃO PAPAYA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	1.250	6,56	8.200,00



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 307
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/n° - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

15	MAXIXE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.370	9,85	13.494,50
16	MELANCIA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Frutas	Kg	9.500	2,57	24.415,00
17	MILHO VERDE (ESPIGAS)	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	14.400	5,13	73.872,00
18	PEPINO	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.270	2,62	3.327,40
19	PIMENTA DE CHEIRO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortalças/Tubérculos	Kg	400	11,49	4.596,00
20	PIMENTÃO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortalças/Tubérculos	Kg	465	5,49	2.552,85
21	QUIABO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.345	9,84	13.234,80
22	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortalças/Tubérculos	Kg	5.750	3,54	20.355,00
23	TAPIOCA FÉCULA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	1.850	6,70	12.395,00
24	TOMATE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	12.000	4,80	57.600,00
25	VINAGREIRA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.410	8,25	11.632,50
VALOR GLOBAL							472.113,35
quatrocentos e setenta e dois mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos							

Santa Luzia (MA), 24 de maio de 2023.


ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021
Santa Luzia



Proc. N°: 064/23
 Folha N°: 208
 Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
 Av. Nagib Haickel, s/n° - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
 PROCESSO ADM. N° 064/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1° do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE n.º 04/2015 de 02/04/2015.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGO a presente licitação, de acordo com a ATA DE SESSÃO constante dos autos, conforme segue:

Item	Produto	Especificação	Classificação	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
1	ARROZ BENEFICIADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	300	4,05	1.215,00
2	ABÓBORA COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	4.520	3,14	14.192,80
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Frutas	Kg	10.500	4,15	43.575,00
4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.200	9,17	11.004,00
5	BANANA PRATA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos	Frutas	Kg	4.250	3,77	16.022,50
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Hortalças/Tubérculos	Kg	800	3,45	2.760,00
7	CEBOLINHA/CHEIRO VERDE/COENTRO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.000	9,00	9.000,00
8	COUVÉ FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência; folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	500	8,97	4.485,00
9	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	5.733	17,00	97.461,00
10	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.000	7,64	7.640,00
11	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	1.900	2,34	4.446,00
12	LIMÃO COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	900	5,48	4.932,00
13	MANGA ROSA	Produto in natura, com boa aparência, tamanho grande, sem presença de fungos, com cheiro e aspecto característico.	Frutas	Kg	1.500	6,47	9.705,00
14	MAMÃO PAPAYA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Frutas	Kg	1.250	6,56	8.200,00
15	MAXIXE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.370	9,85	13.494,50
16	MELANCIA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Frutas	Kg	9.500	2,57	24.415,00
17	MILHO VERDE (ESPIGAS)	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	14.400	5,13	73.872,00

[assinatura]



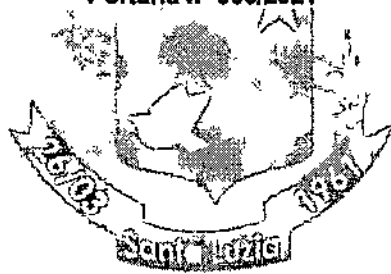
Proc. N°: 064/23
Folha N°: 269
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/n° - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

18	PEPINO	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.270	2,62	3.327,40
19	PIMENTA DE CHEIRO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortalças/Tubérculos	Kg	400	11,49	4.596,00
20	PIMENTÃO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Hortalças/Tubérculos	Kg	465	5,49	2.552,85
21	QUIABO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.345	9,84	13.234,80
22	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Hortalças/Tubérculos	Kg	5.750	3,54	20.355,00
23	TAPIOCA FÉCULA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Outros Gêneros Alimentícios	Kg	1.850	6,70	12.395,00
24	TOMATE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Hortalças/Tubérculos	Kg	12.000	4,80	57.600,00
25	VINAGREIRA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Hortalças/Tubérculos	Kg	1.410	8,25	11.632,50
VALOR GLOBAL							472.113,35
quatrocentos e setenta e dois mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos							

Santa Luzia (MA), 24 de maio de 2023.

[assinatura]
ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 230
Rubrica:

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

Ref.: Processo Adm. nº 064/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE n.º 04/2015 de 02/04/2015.

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Chamada Pública em epígrafe, foi Adjudicado e Homologado em favor dos agricultores abaixo:

RESULTADO/FINAL	
NOME	VALOR (R\$)
ALESSANDRO SILVA MACHADO	19.975,00
ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA	13.409,50
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA AGUIAR	10.937,50
ANTÔNIO DIAS GOMES	18.833,50
ANTÔNIO FEIJÃO MELO	14.023,00
ARLINDO PEREIRA MACHADO	19.975,00
CLEANE DA SILVA	9.228,00
DEIVID SILVA	10.011,50
EDIEL GOMES LIMA	10.685,00
EDIVALDO ALVES SILVA	11.227,75
ENILDA LOPES SILVA	9.748,90
EVALDO LIMA DE OLIVEIRA	7.786,00
IZABEL DE OLIVEIRA PINHO	19.634,50
JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA	10.824,90
JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS	19.749,00
LUCAS SILVA CRUZ	13.145,00
MANOEL GOMES	18.953,00
MARIA IZABEL DIAS GOMES	19.986,00
OZILEIA REIS SOUSA	13.676,50
RAIMUNDA DE FREITAS	10.432,50
RAIMUNDO CONCEIÇÃO LUCENA	12.225,00
RAIMUNDO DA SILVA MORAES	5.856,75
RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA	19.094,50
RAIMUNDO FREITAS PEREIRA	19.958,30
RAIMUNDO MELO SILVA	15.781,00
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA	8.882,30
RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO	10.689,25
RAYDFRAN SILVA	17.770,00
VALDENEI SILVA SOUSA	19.858,80
VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA	11.163,50
VALDOMIRO SILVA SOUSA	19.886,25
VALQUIRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO	8.792,15
WANDERLAN OLIVEIRA PINHO	19.913,50
VALOR GLOBAL	472.113,35

Santa Luzia (MA), 25 de maio de 2023.

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 064/23
Folha N°: 271
Rubrica:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA convoca os vencedores da Chamada Pública nº 002/2023 os agricultores abaixo:

CONVOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	
NOME	VALOR (R\$)
ALESSANDRO SILVA MACHADO	19.975,00
ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA	13.409,50
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA AGUIAR	10.937,50
ANTÔNIO DIAS GOMES	18.833,50
ANTÔNIO FEIJÃO MELO	14.023,00
ARLINDO PEREIRA MACHADO	19.975,00
CLEANE DA SILVA	9.228,00
DEIVID SILVA	10.011,50
EDIEL GOMES LIMA	10.685,00
EDIVALDO ALVES SILVA	11.227,75
ENILDA LOPES SILVA	9.748,90
EVALDO LIMA DE OLIVEIRA	7.786,00
IZABEL DE OLIVEIRA PINHO	19.634,50
JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA	10.824,90
JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS	19.749,00
LUCAS SILVA CRUZ	13.145,00
MANOEL GOMES	18.953,00
MARIA IZABEL DIAS GOMES	19.986,00
OZILEIA REIS SOUSA	13.676,50
RAIMUNDA DE FREITAS	10.432,50
RAIMUNDO CONCEIÇÃO LUCENA	12.225,00
RAIMUNDO DA SILVA MORAES	5.856,75
RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA	19.094,50
RAIMUNDO FREITAS PEREIRA	19.958,30
RAIMUNDO MELO SILVA	15.781,00
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA	8.882,30
RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO	10.689,25
RAYDFRAN SILVA	17.770,00
VALDENEI SILVA SOUSA	19.858,80
VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA	11.163,50
VALDOMIRO SILVA SOUSA	19.886,25
VALQUÍRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO	8.792,15
WANDERLAN OLIVEIRA PINHO	19.913,50
VALOR GLOBAL	472.113,35

No qual os mesmos tiveram sua homologação assinada pelo Secretário Municipal de Educação, em 24/05/2023, referente ao objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE N.º 04/2015 DE 02/04/2015. Para assinar o contrato imediatamente.

Santa Luzia (MA), 25 de maio de 2023.

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 229
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 179/2023.
PROC. ADM Nº 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. ALESSANDRO SILVA MACHADO, fornecedor individual, situado no Povoado Aldeia, s/n°, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 024240782003-3 SSP/MA, CPF nº 628.568.353-09, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 19.975,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 273
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MELANCIA	Kg	2.000	2,57	5.140,00	Semanal
MILHO VERDE (ESPIGAS)	Kg	1.500	5,13	7.695,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	17,00	7.140,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Aluonando silva machado



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 224
Rubrica: @

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Aberrando de Lvo Machado

J



Proc. N°: 0164/23
Folha N°: 225
Rubrica: #

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:


ALESSANDRO SILVA MACHADO
RG n° 024240782003-3 SSP/MA
CPF n° 628.568.353-09
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 230
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 180/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA**, fornecedora individual, situado no Povoado Maguari, s/n°, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 045873662012-5 SSP/MA, CPF nº 611.875.453-50, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 13.409,50 (treze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Antônia Nilsa de Paulo de Sousa

J



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 37
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	300	17,00	5.100,00	Semanal
MAXIXE	Kg	70	9,85	689,50	Semanal
MILHO VERDE (ESPIGAS)	Kg	300	5,13	1.539,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
QUIABO	Kg	100	9,84	984,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,54	1.062,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
MANGA ROSA	Kg	300	6,47	1.941,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	70	8,25	577,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Antonia Nilso de Paulo de Sousa



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 276
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Antonia Nilza de Paula de Sousa



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 319
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA
RG nº 045873662012-5 SSP/MA
CPF nº 611.875.453-50
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 280
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 181/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n° 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n° 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ANTÔNIO CARLOS VIEIRA AGUIAR**, fornecedor individual, situado no Povoado Bom Sossego, s/n°, Santa Luzia/MA, portador do RG n° 040302302010-0 SSP/MA, CPF n° 336.567.113-72, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 10.937,50 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Antônio Carlos Vieira Aguiar



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 381
Fuonca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MELANCIA	Kg	1.000	2,57	2.570,00	Semanal
PEPINO	Kg	200	2,62	524,00	Semanal
MAXIXE	Kg	150	9,85	1.477,50	Semanal
BANANA PRATA	Kg	600	3,77	2.262,00	Semanal
MILHO VERDE (ESPIGAS)	Kg	800	5,13	4.104,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 282
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Resolução CD/ENDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

[assinatura]

Antônio Carlos Vieira



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 283
Rubrica: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

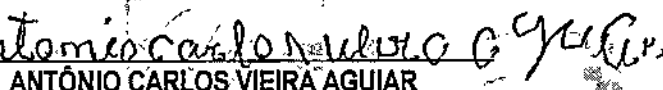
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:


ANTÔNIO CARLOS VIEIRA AGUIAR
RG n° 040302302010-0 SSP/MA
CPF n° 336.567.113-72
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 38^{da}
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 182/2023.
PROC. ADM Nº 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ANTÔNIO DIAS GOMES**, fonecedor individual, situado no Povoado Maguari, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 038584432009-8 SSP/MA, CPF nº 058.498.713-73, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública; verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$ 18.833,50 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Antônio Dias Gomes

[assinatura]



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 285
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MILHO VERDE	Kg	3.000	5,13	15.390,00	Semanal
MAXIXE	Kg	70	9,85	689,50	Semanal
QUIABO	Kg	100	9,84	984,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	500	3,54	1.770,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Antônia Dias Gomes



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 286
Rubrica: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Antônio Dion Gomes

J



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 282
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:

ANTÔNIO DIAS GOMES
RG n° 038584432009-8 SSP/MA
CPF n° 058.498.713-73
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 388
Ruonca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 183/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n° 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n° 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ANTÔNIO FEIJÃO MELO**, fonecedor individual, situado no Povoado Água Limpa, s/n°, Santa Luzia/MA, portador do RG n° 000073602197-3 SSP/MA, CPF n° 034.361.043-45, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verbã FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 14.023,00 (quatorze mil, vinte e três reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Proc. N°: 004/23
Folha N°: 289
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACAXI	Kg	2.000	4,15	8.300,00	Semanal
BATATA DOCE	Kg	300	3,45	1.035,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	17,00	3.400,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	200	5,13	1.026,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,62	262,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:





Proc. N°: 064/23
Folha N°: 290
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 201
Rubrica: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

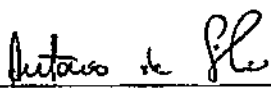
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:


ANTÔNIO FEIJÃO MELO
RG nº 000073602197-3 SSP/MA
CPF nº 034.361.043-45
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 297
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 184/2023.
PROC. ADM Nº 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ARLINDO PEREIRA MACHADO**, fornecedor individual, situado no Povoado Aldeia, s/n°, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 17462052001-0 SSP/MA, CPF nº 000.249.473-69, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 19.975,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Arildo Pereira Machado



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 293
Rubrica: #

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MELANCIA	Kg	2.000	2,57	5.140,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	1.500	5,13	7.695,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	420	17,00	7.140,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.*
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Osvaldo Pereira Machado



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 294
Rubrica: #

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Arildo Pereira Machado J



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 395
Rubrica: *[Handwritten mark]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

[Handwritten signature]

ANTÔNIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:

[Handwritten signature]

ARLINDO PEREIRA MACHADO
RG n° 17462052001-0 SSP/MA
CPF n° 000.249.473-69
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 296
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 185/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **CLEANE DA SILVA**, fornecedora individual, situado no Povoado Bacuri, s/n°, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 024229662003-1 SSP/MA, CPF nº 014.115.573-60, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cleane da Silva

[assinatura]



Proc. N°: 064623
Folha N°: 30X
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
QUIABO	Kg	50	9,84	492,00	Semanal
MAXIXE	Kg	50	9,85	492,50	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	250	3,54	885,00	Semanal
MANGA ROSA	Kg	200	6,47	1.294,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	17,00	3.400,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	100	5,48	548,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	300	5,13	1.539,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	70	8,25	577,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.*
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cleane da Silva



Proc. N°: 054/23
Folha N°: 598
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



Proc. N°: 067/23
Folha N°: 509
Folha: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:


CLEANE DA SILVA
RG nº 024229662003-1 SSP/MA
CPF nº 014.115.573-60
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 300
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 186/2023.
PROC. ADM Nº 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **DEIVID SILVA**, fornecedor individual, situado no Povoado Novo Horizonte, s/n°, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 55749139-3 SSP/MA, CPF nº 041.025.393-60, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 10.011,50 (dez mil, onze reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Deivid Silva

[assinatura]



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 30^A
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO PAPAYA	Kg	300	6,56	1.968,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	500	3,14	1.570,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	350	3,77	1.319,50	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	200	5,48	1.096,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	100	17,00	1.700,00	Semanal
LARANJA	Kg	350	2,34	819,00	Semanal
MILHO VERDE (ESPIGAS)	Kg	300	5,13	1.539,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Devio silva



Proc. Nº: 084/23
Folha Nº: 307
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 303
Rubrica: ①

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

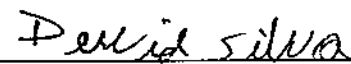
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:


DEIVID SILVA
RG n° 55749139-3 SSP/MA
CPF n° 041.025.393-60
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 302
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 187/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n° 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n° 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **EDIEL GOMES LIMA**, fonecedor individual, situado no Povoado Alto da Cruz, s/n°, Santa Luzia/MA, portadora do RG n° 000067994596-2 SSP/MA, CPF n° 916.572.293-00, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 10.685,00 (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 305
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	17,00	3.400,00	Semanal
MAXIXE	Kg	80	9,85	788,00	Semanal
MELANCIA	Kg	1.000	2,57	2.570,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	300	5,13	1.539,00	Semanal
QUIABO	Kg	75	9,84	738,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	200	3,54	708,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 308
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Proc. N°: 066/23
Folha N°: 307
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

EDIEL GOMES LIMA
RG nº 000067994596-2 SSP/MA
CPF nº 916.572.293-00
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 308
Fabrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 188/2023.
PROC. ADM Nº 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **EDIVALDO ALVES SILVA**, fonecedor individual, situado no Povoado Novo Horizonte, s/nº, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 000121823399-8 SSP/MA, CPF nº 787.459.693-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 11.227,75 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fonecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Edivaldo Alves Silva



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 309
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ARROZ	Kg	300	4,05	1.215,00	Semanal
LARANJA	Kg	200	2,34	468,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	200	3,77	754,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	75	8,25	618,75	Semanal
TAPIOCA	Kg	300	6,70	2.010,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,54	1.062,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	300	17,00	5.100,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 340
Rubrica: φ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Edivaldo Alves Silva

φ



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 391
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

EDIVALDO ALVES SILVA
RG nº 000121823399-8 SSP/MA
CPF nº 787.459.693-53
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 372
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 189/2023.
PROC. ADM Nº 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **ENILDA LOPES SILVA**, fornecedora individual, situado no Povoado Santa Rosa, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 016150342000-7 SSP/MA, CPF nº 964.567.443-34, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública; verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 9.748,90 (nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 343
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA COMUM	Kg	100	3,14	314,00	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	100	9,00	900,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	60	8,97	538,20	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	100	17,00	1.700,00	Semanal
INHAME	Kg	150	7,64	1.146,00	Semanal
MANGA ROSA	Kg	200	6,47	1.294,00	Semanal
MAXIXE	Kg	70	9,85	689,50	Semanal
PEPINO	Kg	70	2,62	183,40	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
PIMENTÃO VERDE	Kg	70	5,49	384,30	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	200	3,54	708,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	100	8,25	825,00	Semanal
QUIABO	Kg	50	9,84	492,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FUNTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Emilda Lopes Silva



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 312
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Emilda Lopes Silva



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 945
Rubrica: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:

Enilda Lopes Silva

ENILDA LOPES SILVA
RG n° 016150342000-7 SSP/MA
CPF n° 964.567.443-34
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 316
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 190/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **IVALDO LIMA DE OLIVEIRA**, fornecedor individual, situado no Povoado Santa Rosa, s/n°, Santa Luzia/MA, portadora do RG n.º 000086951098-3 SSP/MA, CPF n.º 621.429.093-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública; verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 7.786,00 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Evaldo L. de Oliveira



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 37x
Rubrica: f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
BATATA DOCE	Kg	500	3,45	1.725,00	Semanal
INHAME	Kg	300	7,64	2.292,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	500	5,13	2.565,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,62	262,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Evaldo Leonardo Silva



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 378
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/ENDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;

[Handwritten Signature]



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 399
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:

EVALDO LIMA DE OLIVEIRA
RG n° 000086951098-3 SSP/MA
CPF n° 621.429.093-53
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 350
Rubrica: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 191/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Sra. IZABEL DE OLIVEIRA PINHO, provedora individual, situado no Povoado Bacuri, s/n°, Santa Luzia/MA, portadora do RG n.º 000034546494-0 SSP/MA, CPF n.º 633.812.223-68, doravante denominado CONTRATADO, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 19.634,50 (dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Izabel de Oliveira Pinho



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 321
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
INHAME	Kg	100	7,64	764,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	700	17,00	11.900,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	150	5,48	822,00	Semanal
MAXIXE	Kg	100	9,85	985,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	300	5,13	1.539,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
QUIABO	Kg	150	9,84	1.476,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,62	262,00	Semanal
MAMÃO PAPAYA	Kg	200	6,56	1.312,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 328
Rubrica: f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Isabel de Oliveira Rêgo f



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 393
Rubrica: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

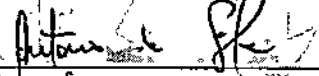
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:


IZABEL DE OLIVEIRA PINHO
RG n° 000034546494-0 SSP/MA
CPF n° 633.812.223-68
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 354
Rubrica: f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 192/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA**, fornecedor individual, situado no Povoado Zé Oleiro, s/n°, Santa Luzia/MA, portadora do RG n.º 057472892015-2 SSP/MA, CPF n.º 264.197.183-68, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 10.824,90 (dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

José de Maria Mendes da Rocha



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 325
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	250	9,00	2.250,00	Semanal
QUIABO	Kg	50	9,84	492,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
ALFACE	Kg	500	9,17	4.585,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	120	8,97	1.076,40	Semanal
VINAGREIRA	Kg	50	8,25	412,50	Semanal
MAXIXE	Kg	50	9,85	492,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

[Assinatura]



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 336
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaplicação do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 32x
Rubrica: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

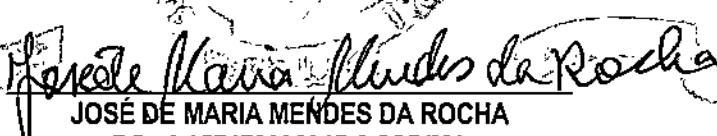
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:


JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA
RG nº 057472892015-2 SSP/MA
CPF nº 264.197.183-68
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 084/23
Folha N°: 358
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 193/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS, fornecedor individual, situado no Povoado Sede da Cacique, s/n°, Santa Luzia/MA, portador do RG n.º 028102012004-1 SSP/MA, CPF n.º 376.652.603-06, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 19.749,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

José Raimundo Teixeira dos Santos



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 329
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	Kg	4.000	4,80	19.200,00	Semanal
PIMENTÃO	Kg	100	5,49	549,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 330
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptdão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n° 002/2023, pela Resolução GD/FNDE n° 04/2015, pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

[assinatura]
Yosi Raimon *[assinatura]* Página 3 de 4 *[assinatura]* *[assinatura]*



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 53^A
Rubrica: g

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

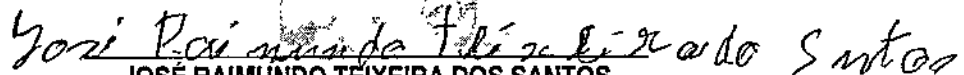
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:


JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS
RG n° 028102012004-1 SSP/MA
CPF n° 376.652.603-06
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 332
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 194/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 066936912018-0 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. LUCAS SILVA CRUZ, fornecedor individual, situado no Povoado Aldeia dos Vianas, s/n°, Santa Luzia/MA, portador do RG n.º 028102012004-1 SSP/MA, CPF n.º 631.333.593-71, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 13.145,00 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 333
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA COMUM	Kg	500	3,14	1.570,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	500	3,54	1.770,00	Semanal
MAXIXE	Kg	50	9,85	492,50	Semanal
VINAGREIRA	Kg	50	8,25	412,50	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	1.000	5,13	5.130,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	1.000	3,77	3.770,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 33
Rubrica: #

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/ENDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;

Lucas Silva Cruz

J



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 335
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

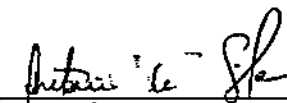
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:


LUCAS SILVA CRUZ
RG nº 028102012004-1 SSP/MA
CPF nº 631.333.593-71
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 336
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 195/2023.
PROC. ADM Nº 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. MANOEL GOMES, fonecedor individual, situado no Povoado Maguari, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 050975522013-6 SSP/MA, CPF nº 861.265.393-20, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 18.953,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 337
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAXIXE	Kg	100	9,85	985,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	650	5,13	3.334,50	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	700	3,54	2.478,00	Semanal
QUIABO	Kg	150	9,84	1.476,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	150	8,25	1.237,50	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	500	17,00	8.500,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.*
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 338
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se ainda, pela Chamada Pública n° 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Proc. Nº: 004/23
Folha Nº: 33^ª
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

MANOEL GOMES
RG nº 050975522013-6 SSP/MA
CPF nº 861.265.393-20
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 320
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 196/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n° 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **MARIA IZABEL DIAS GOMES**, fornecedora individual, situado no Povoado Maguari, s/n°, Santa Luzia/MA, portadora do RG n° 067024622018-9 SSP/MA, CPF n° 004.330.772-80, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública; verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 19.986,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Maria Izabel Dias Gomes



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 351
Rubrica: #

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	493	17,00	8.381,00	Semanal
MAXIXE	Kg	100	9,85	985,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	1.000	5,13	5.130,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
QUIABO	Kg	200	9,84	1.968,00	Semanal
RAÍZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	450	3,54	1.593,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	50	8,25	412,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000.- Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

_____ Maria Isabel Reis Reis _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 34
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;

Maria Lúcia Reis Gomes



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 313
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:

MÁRIA IZABEL DIAS GOMES
RG n° 067024622018-9 SSP/MA
CPF n° 004.330.772-80
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 004/23
Folha N°: 321
Rubrica: #

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 197/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **OZILEIA REIS SOUSA**, provedora individual, situado na Rua Curió, s/n°, Bairro Nova Santa Luzia - Santa Luzia/MA, portadora do RG n.º 45165022012-2 SSP/MA, CPF n.º 067.899.913-95, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 13.676,50 (treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Ozileia Reis Sousa



Proc. N°: 064123
Folha N°: 325
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO	Kg	400	6,56	2.624,00	Semanal
LARANJA	Kg	400	2,34	936,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	500	3,54	1.770,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	500	5,13	2.565,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
TAPIOCA FÉCULA	Kg	300	6,70	2.010,00	Semanal
MANGA ROSA	Kg	300	6,47	1.941,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	400	3,14	1.256,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Proc. N°: 064123
Folha N°: 326
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n° 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 327
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

OZILEIA REIS SOUSA
RG nº 45165022012-2 SSP/MA
CPF nº 067.899.913-95
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 378
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 198/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n° 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **RAIMUNDA DE FREITAS**, fonecedora individual, situada no Povoado Novo Horizonte, Santa Luzia/MA, portador do RG n° 25123982003-4 SSP/MA, CPF n° 031.886.663-30, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$ 10.432,50** (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





Proc. N°: 064/23
Folha N°: 329
Fabrica: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,54	1.062,00	Semanal
INHAME	Kg	200	7,64	1.528,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	100	3,77	377,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	70	8,25	577,50	Semanal
TAPIOCA FÉCULA	Kg	250	6,70	1.675,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	17,00	3.400,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	50	5,48	274,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	300	5,13	1.539,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

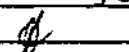
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





Proc. N°: 064/23
Folha N°: 350
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n° 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:





Proc. N°: 064/23
Folha N°: 351
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

RAIMUNDA DE FREITAS
RG nº 25123982003-4 SSP/MA
CPF nº 031.886.663-30
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 004/23
Folha N°: 35
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 199/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. RAIMUNDO CONCEIÇÃO LUCENA, fornecedor individual, situado no Povoado Alto da Cruz, s/n°, Santa Luzia/MA, portador do RG n.º 049590552013-8 SSP/MA, CPF n.º 063.821.503-04, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 12.225,00 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





Proc. N°: 064/23
Folha N°: 353
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
BANANA PRATA	Kg	300	3,77	1.131,00	Semanal
MELANCIA	Kg	1.500	2,57	3.855,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	500	5,13	2.565,00	Semanal
PEPINO	Kg	200	2,62	524,00	Semanal
ABACAXI	Kg	1.000	4,15	4.150,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

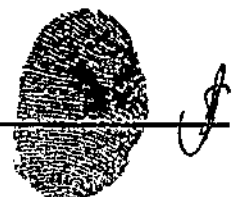
CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:





Proc. N°: 004/23
Folha N°: 354
Rubrica: φ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;





Proc. N°: 064/23
Folha N°: 355
Rubrica: #

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

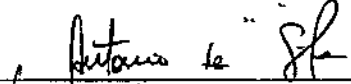
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:


RAIMUNDO CONCEIÇÃO LUCENA
RG nº 049590552013-8 SSP/MA
CPF nº 063.821.503-04
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 356
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 200/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n° 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA MORAES**, fornecedor individual, situado no Povoado Vista Alegre, s/n°, Santa Luzia/MA, portador do RG n° 057458222015-1 SSP/MA, CPF n° 129.742.693-20, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$ 5.856,75 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Temo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



J



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 35ª
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
LARANJA	Kg	300	2,34	702,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	300	3,77	1.131,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	145	8,25	1.196,25	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	200	5,45	1.090,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	350	3,54	1.239,00	Semanal
MAXIXE	Kg	50	9,85	492,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:





Proc. N°: 064/23
Folha N°: 358
Rubrica: *J*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;





Proc. N°: 064123
Folha N°: 359
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

RAIMUNDO DA SILVA MORAES
RG nº 057458222015-1 SSP/MA
CPF nº 129.742.693-20
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 360
Rubrica: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 201/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA**, fonecedor individual, situado no Povoado Vista Alegre, s/n°, Santa Luzia/MA, portador do RG n.º 060666022016-9 SSP/MA, CPF n.º 251.517.113-34, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 19.094,50 (dezenove mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Raimundo Francisco da Costa



Proc. N°: 0601/23
Folha N°: 361
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	Kg	300	9,17	2.751,00	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	400	9,00	3.600,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	200	8,97	1.794,00	Semanal
QUIABO	Kg	50	9,84	492,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	1.000	3,77	3.770,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	50	8,25	412,50	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
MANGA ROSA	Kg	500	6,47	3.235,00	Semanal
PEPINO	Kg	300	2,62	786,00	Semanal
MAMÃO PAPAYA	Kg	200	6,56	1.312,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001.001.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Reimbuído do Programa da Costa



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 362
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Proc. N°: 064123
Folha N°: 303
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

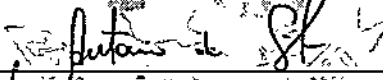
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:


RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA
RG n° 060666022016-9 SSP/MA
CPF n° 251.517.113-34
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 362
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 202/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. RAIMUNDO FREITAS PEREIRA, fornecedor individual, situado no Povoado Boa Esperança, s/n°, Santa Luzia/MA, portador do RG n.º 000020899994-9 SSP/MA, CPF n.º 842.217.633-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 19.958,30 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Raimundo Freitas Pereira



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 365
Rubrica: #

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
BANANA PRATA	Kg	400	3,77	1.508,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	500	5,13	2.565,00	Semanal
MAXIXE	Kg	50	9,85	492,50	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	500	17,00	8.500,00	Semanal
MELÂNCIA	Kg	2.000	2,57	5.140,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	220	3,14	690,80	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,54	1.062,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Reinundo Freitas Pereira



Proc. N°: 064123
Folha N°: 366
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Raymundo Freitas Pereira



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 367
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

[assinatura]
ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

[assinatura]
RAIMUNDO FREITAS PEREIRA
RG nº 000020899994-9 SSP/MA
CPF nº 842.217.633-53
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 368
Rubrica: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 203/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. RAIMUNDO MELO SILVA, fornecedor individual, situado no Povoado Boa Esperança, s/n°, Santa Luzia/MA, portador do RG n.º 000122475399-0 SSP/MA, CPF n.º 921.593.113-91, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 15.781,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e um reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Raimundo Melo Silva



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 369
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA COMUM	Kg	400	3,14	1.256,00	Semanal
ABACAXI	Kg	3.500	4,15	14.525,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir, a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Ramundo Melo Silva



Proc. N°: 064123
Folha N°: 320
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;

Raimundo Melo Silva



Proc. N°: 064193
Folha N°: 321
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:

RAIMUNDO MELO SILVA
RG n° 000122475399-0 SSP/MA
CPF n° 921.593.113-91
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 32
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 204/2023.
PROC. ADM Nº 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA**, fornecedor individual, situado na Quadra 05, nº 07, Bairro Mutirão, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 031524132006-1 SSP/MA, CPF nº 039.136.653-07, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

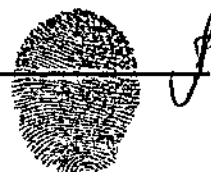
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$ 8.882,30** (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





Proc. N°: 064123
Folha N°: 353
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA COMUM	Kg	300	3,14	942,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	300	17,00	5.100,00	Semanal
MAXIXE	Kg	100	9,85	985,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,62	262,00	Semanal
QUIABO	Kg	120	9,84	1.180,80	Semanal
VINAGREIRA	Kg	50	8,25	412,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.*
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Proc. N°: 064123
Folha N°: 374
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;





Proc. N°: 064/23
Folha N°: 325
Rubrica: Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

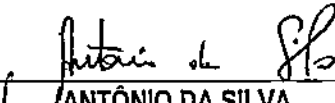
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:


RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA
RG nº 031524132006-1 SSP/MA
CPF nº 039.136.653-07
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 326
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 205/2023.
PROC. ADM Nº 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO, fonecedor individual, situado no Povoado Maguari, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 000057686896-5 SSP/MA, CPF nº 790.145.343-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 10.689,25 (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 387
Rubrica: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	300	17,00	5.100,00	Semanal
MAXIXE	Kg	70	9,85	689,50	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	500	5,13	2.565,00	Semanal
QUIABO	Kg	100	9,84	984,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,54	1.062,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	35	8,25	288,75	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000.- Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

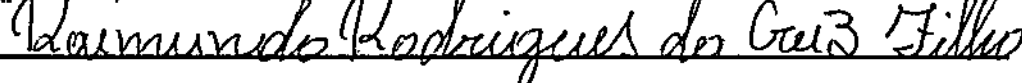
CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:





Proc. N°: 064/23
Folha N°: 378
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



Proc. N°: 064123
Folha N°: 379
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO
RG nº 000057686896-5 SSP/MA
CPF nº 790.145.343-53
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 380
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 206/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAYDFRAN SILVA**, fonecedor individual, situado no Povoado Novo Horizonte, Santa Luzia/MA, portador do RG n.º 040931882010-3 SSP/MA, CPF n.º 084.550.943-89, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 17.770,00 (dezesete mil, setecentos e setenta reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fonecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Proc. N°: 064123
Folha N°: 381
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACAXI	Kg	4.000	4,15	16.600,00	Semanal
LARANJA	Kg	500	2,34	1.170,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.*
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



Proc. N°: 064123
Folha N°: 382
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 383
Rubrica: *φ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:


RAYDERAN SILVA
RG n° 040931882010-3 SSP/MA
CPF n° 084.550.943-89
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 38
Fubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 207/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n° 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n° 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n° 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. VALDENEI SILVA SOUSA, fornecedor individual, situado no Povoado Cacique, Santa Luzia/MA, portador do RG n° 016553442001-7 SSP/MA, CPF n° 003.803.983-46, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 19.858,80 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valdinei Silva Sousa



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 385
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	Kg	4.000	4,80	19.200,00	Semanal
PIMENTÃO	Kg	120	5,49	658,80	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir, a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Valdinei Selva Sousa



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 380
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023; pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

Valdinei Silva Sousa



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 387
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:

VALDENEI SILVA SOUSA
RG n° 016553442001-7 SSP/MA
CPF n° 003.803.983-46
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. N°: 064123
Folha N°: 388
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 208/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA, fornecedor individual, situado no Povoado Bacuri, Santa Luzia/MA, portador do RG n.º 061876032017-5 SSP/MA, CPF n.º 697.032.803-15, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba-FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 11.163,50 (onze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valdir Salustriano da Silva



Proc. N°: 064123
Folha N°: 389
Rubrica: #

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TAPIOCA FÉCULA	kg	1.000	6,70	6.700,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	kg	600	3,54	2.124,00	Semanal
VINAGREIRA	kg	200	8,25	1.650,00	Semanal
MAXIXE	kg	70	9,85	689,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo:

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Valdir Salustiano da Silva



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 390
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;

Valdís Salustiano da Silva



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 391
Rubrica: Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:


VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA
RG nº 061876032017-5 SSP/MA
CPF nº 697.032.803-15
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 004123
Folha N°: 398
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 209/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n.º 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **VALDOMIRO SILVA SOUSA**, fornecedor individual, situado no Povoado Cacique, Santa Luzia/MA, portador do RG n.º 000045275095-4 SSP/MA, CPF n.º 753.146.653-87, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 19.886,25 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valdomiro Silva Sousa



Proc. N°: 004/23
Folha N°: 393
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	kg	4.000	4,80	19.200,00	Semanal
PIMENTÃO	kg	125	5,49	686,25	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir, a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Volomuro Silva Soares



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 3011
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023; pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

Uldomiro Silva Soares



Proc. N°: 064123
Folha N°: 395
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

CONTRATADA:

VALDOMIRO SILVA SOUSA
RG nº 000045275095-4 SSP/MA
CPF nº 753.146.653-87
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. Nº: 064/23
Folha Nº: 396
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 210/2023.
PROC. ADM Nº 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **VALQUÍRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO**, fonecedora individual, situado no Povoado Ferro Velho, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 035033762008-8 SSP/MA, CPF nº 603.876.823-84, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 8.792,15 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fonecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valquiria de Oliveira Rocha Sampaio



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 397
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia - SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	Kg	400	9,17	3.668,00	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	250	9,00	2.250,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	120	8,97	1.076,40	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
PIMENTÃO	Kg	50	5,49	274,50	Semanal
VINAGREIRA	Kg	115	8,25	948,75	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento, no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 398
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 309
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:

VALQUÍRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO
RG n° 035033762008-8 SSP/MA
CPF n° 603.876.823-84
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____



Proc. Nº: 064123
Folha Nº: 100
Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 211/2023.
PROC. ADM Nº 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. WANDERLAN OLIVEIRA PINHO, fornecedor individual, situado no Povoado Bacuri, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 042537132011-6 SSP/MA, CPF nº 063.460.713-86, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 19.913,50 (dezenove mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade,

Wanderlan Oliveira Pinho Página 1 de 4



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 101
Fuorica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	500	17,00	8.500,00	Semanal
INHAME	Kg	250	7,64	1.910,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,62	262,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	200	5,48	1.096,00	Semanal
QUIABO	Kg	150	9,84	1.476,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	130	8,25	1.072,50	Semanal
LARANJA	Kg	150	2,34	351,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	50	11,49	574,50	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	450	5,13	2.308,50	Semanal
MAXIXE	Kg	140	9,85	1.379,00	Semanal
MAMÃO PAPAYA	Kg	150	6,56	984,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 402
Fuori...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;

Wanderlan Oliveira Pinho



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 403
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:

WANDERLAN OLIVEIRA PINHO
RG n° 042537132011-6 SSP/MA
CPF n° 063.460.713-86
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____

MOTA JÚNIOR - Representante Legl. Santa Luzia/MA,
17/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Alessandro Silva Machado, inscrito no CPF sob o n° 628.568.353-09 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.975,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. ALESSANDRO SILVA MACHADO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Antônia Nilza de Paula de Sousa, inscrita no CPF sob o n° 611.875.453-50 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.409,50 (treze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina a Sra. ANTÔNIA NILZA DE PAULO DE SOUSA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Antônio Carlos Vieira Aguiar, inscrito no CPF sob o n° 336.567.113-72 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.937,50 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. ANTÔNIO CARLOS VIEIRA AGUIAR - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Antônio Dias Gomes, inscrito no CPF sob o n° 058.498.713-73 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.833,50 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada assina o Sr. ANTÔNIO DIAS GOMES - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Antônio Feijão Melo, inscrito no CPF sob o n° 034.361.043-45 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.023,00 (quatorze mil, vinte e três reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. ANTÔNIO FEIJÃO MELO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Arlindo Pereira Machado, inscrito no CPF sob o n° 000.249.473-69 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.975,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. ARLINDO PEREIRA MACHADO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Cleane da Silva, inscrita no CPF sob o n° 014.115.573-60 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina a Sra. CLEANE DA SILVA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17cee3bc302d5e269818a99f72e1eb4d75863630

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Deivid Silva, inscrito no CPF sob o nº
041.025.393-60 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA:
25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R\$ 10.011,50 (dez mil, onze reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93,
RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do
Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-
001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA -
Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr.
DEIVID SILVA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA,
25/05/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023, PROC. ADM. Nº
064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA,
inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Ediel Gomes Lima, inscrito no CPF sob o nº
916.572.293-00 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA:
25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R\$ 10.685,00 (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93,
RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do
Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-
001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA -
Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr.
EDIEL GOMES LIMA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA,
25/05/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023, PROC. ADM. Nº
064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA,
inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Edivaldo Alves Silva, inscrito no CPF sob o nº
787.459.693-53 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA:
25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R\$ 11.227,75 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e
cinco centavos). MODALIDADE: Chamada Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009
subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023,
Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 -
Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação
Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr.
ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela
Contratada assina o Sr. EDIVALDO ALVES SILVA - Fornecedor
Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023, PROC. ADM. Nº
064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA,
inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Enilda Lopes Silva, inscrita no CPF sob o nº
964.567.443-34 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA:
25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R\$ 9.748,90 (nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa
centavos). MODALIDADE: Chamada Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009
subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023,
Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 -
Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação
Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr.

ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela
Contratada assina a Sra. ENILDA LOPES SILVA - Fornecedor
Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023, PROC. ADM. Nº
064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA,
inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Evaldo Lima de Oliveira, inscrito no CPF sob o
nº 621.429.093-53 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA:
25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R\$ 7.786,00 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais).
MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93,
RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do
Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-
001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA -
Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr.
EVALDO LIMA DE OLIVEIRA - Fornecedor Individual. Santa
Luzia/MA, 25/05/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023, PROC. ADM. Nº
064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA,
inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Izabel de Oliveira Pinho, inscrita no CPF sob o nº
633.812.223-68 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA:
25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R\$ 19.634,50 (dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e
cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009
subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023,
Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 -
Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação
Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr.
ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação. Pela
Contratada assina a Sra. IZABEL DE OLIVEIRA PINHO -
Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023, PROC. ADM. Nº
064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA,
inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: José de Maria Mendes da Rocha, inscrito no CPF
sob o nº 264.197.183-68 OBJETO: Aquisição de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO
CONTRATO: R\$ 10.824,90 (dez mil, oitocentos e vinte e quatro
reais e noventa centavos). MODALIDADE: Chamada Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009
subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023,
Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 -
Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação
Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr.
ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela
Contratada assina o Sr. JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA -
Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023, PROC. ADM. Nº
064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA,
inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: José Raimundo Teixeira dos Santos, inscrito no
CPF sob o nº 376.652.603-06 OBJETO: Aquisição de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO
CONTRATO: R\$ 19.749,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17cee3bc302d5e269818a99f72e1eb4d75863630

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



nove reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023, PROC. ADM. Nº 064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Lucas Silva Cruz, inscrito no CPF sob o nº 631.333.593-71 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.145,00 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. LUCAS SILVA CRUZ - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023, PROC. ADM. Nº 064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Manoel Gomes, inscrito no CPF sob o nº 861.265.393-20 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.953,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. MANOEL GOMES - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023, PROC. ADM. Nº 064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Maria Izabel Dias Gomes, inscrita no CPF sob o nº 004.330.772-80 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.986,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina a Sra. MARIA IZABEL DIAS GOMES - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023, PROC. ADM. Nº 064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Oziléia Reis Sousa, inscrita no CPF sob o nº 067.899.913-95 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.676,50 (treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina a Sra. OZILÉIA REIS SOUSA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023, PROC. ADM. Nº 064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Raimunda de Freitas, inscrita no CPF sob o nº 067.899.913-95 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.432,50 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina a Sra. RAIMUNDA DE FREITAS - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023, PROC. ADM. Nº 064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Raimundo Conceição Lucena, inscrito no CPF sob o nº 063.821.503-04 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.225,00 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO CONCEIÇÃO LUCENA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023, PROC. ADM. Nº 064/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Raimundo da Silva Moraes, inscrito no CPF sob o nº 129.742.693-20 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.856,75 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17cee3bc302d5e269818a99f72e1eb4d75863630

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO DA SILVA MORAES - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Raimundo Francisco da Costa, inscrito no CPF sob o n° 251.517.113-34 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.094,50 (dezenove mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Raimundo Freitas Pereira, inscrito no CPF sob o n° 842.217.633-53 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.958,30 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO FREITAS PEREIRA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Raimundo Melo Silva, inscrito no CPF sob o n° 921.593.113-91 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.781,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e um reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO MELO SILVA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Raimundo Nonato Carneiro de Sousa, inscrito no CPF sob o n° 039.136.653-07 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO

CONTRATO: R\$ 8.882,30 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Raimundo Rodrigues da Cruz Filho, inscrito no CPF sob o n° 790.145.343-53 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.689,25 (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Raydfran Silva, inscrito no CPF sob o n° 084.550.943-89 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.770,00 (dezesete mil, setecentos e setenta reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAYDFRAN SILVA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Valdenei Silva Sousa, inscrito no CPF sob o n° 003.803.983-46 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.858,80 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALDENEI SILVA SOUSA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17cee3bc302d5e269818a99f72e1eb4d75863630

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DE CONTRATO N° 208/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Valdir Salustriano da Silva, inscrito no CPF sob o n° 697.032.803-15 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.163,50 (onze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada assina o Sr. VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Valdomiro Silva Sousa, inscrito no CPF sob o n° 753.146.653-87 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.886,25 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALDOMIRO SILVA SOUSA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Valquíria de Oliveira Rocha Sampaio, inscrita no CPF sob o n° 603.876.823-84 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.792,15 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALQUÍRIA DE OLIVEIRA ROCHA SAMPAIO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 211/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Wanderlan Oliveira Pinho, inscrito no CPF sob o n° 063.460.713-86 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.913,50 (dezenove mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023,

Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. WANDERLAN OLIVEIRA PINHO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2023, PROC. ADM. N° 017/2023, TOMADA DE PREÇO N° 005/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: TG Serviços e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.674.200/0001-49 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da U. E. Joaquim José de Carvalho - Povoado Bolero, no Município de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 23/08/2023. Prazo de Execução da Obra é de 03 (três) meses. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 351.225,87 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e demais legislações correlatas. RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0051.1005.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1.500.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Pela Contratada assina o Sr. DAVI MENDONÇA NUNES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, c/c o Decreto Federal n° 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico n° 031/2022, Processo Adm. n° 058/2022 e Ata de Registro de Preços n° 025/2022 com vigência de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.052.887/0001-22. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais no Município de Pindaré Mirim - MA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico. VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.465.672,56 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). VALOR GLOBAL DA ADESAO: R\$ 2.096.495,36 (dois milhões e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo n° 077/2023. Jucenária Santos Frazão Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia -MA. (autoridade superior mediante ato por

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17cee3bc302d5e269818a99f72e1eb4d75863630

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

